SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2014

PORTARIA Nº 035/2014 PARELHAS/RN 12 DE SETEMBRO DE 2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Parelhas (RN), e em Conformidade com a Portaria n° 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1°: Conceder 01 (Uma) diária (s) ao Vereador na forma do quadro abaixo:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (a)

VEREADOR (A): João Dantas Filho		
CARGO: Vereador		
MATRÍCULA: 000075		
DOCUMENTOS	CPF: 503.695.804-78	RG: 838.882
LOTADO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS		
TIPO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO		
OBJETIVO DA VIAGEM		
O Vereador acima citado fará viagem a Caicó/RN, no dia 12 do corrente mês, para fazer visita a Procuradoria Estadual, e participar de audiência com o Dr. Francisco de Sales Matos para discutir a legalidade do Projeto de Lei 019/2014, de 07/08/2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Parelhas, a efetivar doação com encargo de uma área destinada a instalação de uma Unidade Industrial e dá Outras Providencias.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	12/09/14	R$ 200,00	R$ 200,00

Art. 2°: O valor total da (s) Diária (s) é de R$ 200,00 (Duzentos Reais)

Art. 3°: Esta Portaria entra em Vigor na Data de sua Publicação

Parelhas (RN), 12 de Setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

MARIA DA GUIA DANTAS ARAÚJO
Presidente da Câmara
Matrícula 000069

Publicado por:
Perúzio Pereira Diniz Júnior
Código Identificador:4F265E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1009

LEI MUNICIPAL N°. 1009 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta no âmbito do Município de Acari/RN, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - O Piso Salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).
Art. 2º. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas exigidas para garantia do Piso Salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.
Art. 3º. As despesas oriundas da regulamentação de que trata esta Lei, está contemplada no Orçamento Geral do Município do corrente exercício.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de setembro de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:A27DEA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO CONVOCATÓRIO Nº 096, DE, 18 DE SETEMBRO DE 2014

Ofício n° 096/2014 Afonso Bezerra, 18 de setembro de 2014.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ilmo. Senhor Flávio José dos Santos,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste, SOLICITAR de Vossa Senhoria ou Representante Legitimado, o comparecimento à esta Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 dias úteis, a contar desta data, para tratarmos da rescisão do Contrato celebrado entre esta instituição e a empresa ACESSO – Assessoria e Consultoria em Saúde, em virtude Pregão Presencial Nº 010/2014 (Especialidades Médicas) e 011/2014 (Exames Laboratóriais), visto que a mesma não está prestando o serviço em conformidade com os Termos Contratuais e apesar das inúmeras tentativas de contato, não obtivemos respostas, configurando total desinteresse da empresa e um prejuízo incalculável à comunidade que está necessitando dos atendimentos médicos e exames.

Publique-se no Diário Oficial da FEMURN.

Atenciosamente,

MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SR. FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS
M.D. Procurador Legitimado da empresa ACESSO – Assessoria e Consultoria em Saúde.
PARNAMIRIM - RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6FD82668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESA PROPRIAS COM SAUDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL/2014 - Bimestre MARCO/ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.970.516,17	12.970.516,17	3.948.054,92	30,44
Impostos	664.783,67	664.783,67	145.618,01	21,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	12.305.732,50	12.305.732,50	3.802.436,91	30,90
Da Uniao	10.308.750,50	10.308.750,50	3.179.553,93	30,84
Do Estado	1.996.982,00	1.996.982,00	622.882,98	31,19
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.262.786,75	2.262.786,75	719.028,30	31,78
Da Uniao para o Municipio	2.262.786,75	2.262.786,75	719.028,30	31,78
Do Estado para o Municipio				
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	38.286,49	38.286,49	11.120,32	29,05
TOTAL	15.271.589,41	15.271.589,41	4.678.203,54	30,63
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.366.600,00	4.966.692,58	1.388.703,37	27,96
Pessoal e Encargos Sociais	3.440.300,00	3.086.305,36	832.884,02	26,99
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.926.300,00	1.880.387,22	555.819,35	29,56
DESPESAS DE CAPITAL	532.290,00	1.178.027,36	177.956,41	15,11
Investimentos	482.290,00	1.128.027,36	177.956,41	15,78
Inversoes Financeiras	50.000,00	50.000,00		
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	5.898.890,00	6.144.719,94	1.566.659,78	25,49
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	5.898.890,00	6.144.719,94	1.566.659,78	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	3.240.550,00	3.721.270,94	791.426,10	50,52
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	3.240.550,00	3.721.270,94	791.426,10	50,52
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.658.340,00	2.423.449,00	775.233,68	49,48
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)			0,00	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				19,63
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.200.540,00	4.891.891,16	1.430.687,13	91,32
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	580.650,00	492.650,00	55.610,62	3,54
Suporte Profilatico e Terapeutico	250.000,00	194.502,32	6.193,35	0,39
Vigilancia Sanitaria	58.100,00	62.684,90	10.786,90	0,68
Vigilancia Epidemiologica	181.800,00	150.191,56	33.418,24	2,13
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	627.800,00	352.800,00	29.963,54	1,91
TOTAL	5.898.890,00	6.144.719,94	1.566.659,78	100,00
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D06274DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) senhor(a) **JOAO JULIAO DE SOUSA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Lazer, Turismo e Cidadania.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE SETEMBRO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:60944331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE SETEMBRO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A97E6B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta as edificações de Muros e Passeios no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos arts. 17 e 21 da Lei nº15 de 25 de julho de 1947.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as edificações de muros e passeios no Município de **ALEXANDRIA** /RN,

RESOLVE.

Art. 1º – DECRETAR que o proprietário de imóvel, edificado ou não, localizado em via ou logradouro público, dotado de qualquer tipo de pavimentação ou guias e sarjeteamento, fica obrigado a construir muros e passeios.

§ 1º - Os muros deverão ser construídos no alinhamento das vias ou logradouros públicos e os passeios (calçadas) não poderão conter degraus, rampas de quaisquer desníveis ou obstáculos que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, especialmente idosos e pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º - Os muros deverão ser construídos em alvenaria, convenientemente revestidos ou de outros materiais com as mesmas características, tendo sempre a altura mínima de 02 (dois) metros.
§ **3º** - As calçadas deveram ter uma largura mínima de 1.00, metro, e máxima de 2.00 metros em toda área urbana do município de Alexandria.

§ 4º- Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.

§ 5º - A intimação para execução dos serviços de que trata este Art. será expedida logo após a conclusão dos melhoramentos, nos casos de construção e, quando se fizer necessário, nos casos de reconstrução, concedendo-se o prazo de:
a) 60 (sessenta) dias para construção;
b) 30 (trinta) dias para reconstrução.

§ 6º - A Prefeitura poderá prorrogar por igual período o prazo para cumprimento da intimação, através de requerimento do interessado, em que comprove a incapacidade financeira ou outro motivo de força maior.

Art. 2º – Findo o prazo e não atendida a notificação, o proprietário do imóvel estará sujeito:
I – Multa no valor correspondente a 20 (vinte) URF's, dobrada a cada intimação, a cada 15 (quinze) dias;
II – Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, mediante concessão, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, correndo as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de administração, mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art. 3º – A Administração Municipal não poderá autuar os proprietários do calçamento que for danificado por raízes de árvores plantadas no passeio público.

Parágrafo único – À Administração Municipal caberá a solução do problema, substituindo ou fazendo a correção da árvore plantada, reparar o calçamento.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Alexandria/RN, 15 setembro 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:10303564

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Alteração do art. 34 da Lei 847 de 23 de setembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – o art. 34 da lei 847 de 23 de setembro de 2005, passa a deter a seguinte dicção:

"Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 4 (quatro) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através Secretaria de Assistência Social."

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 09 de setembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municpipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5FD75D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **RANILSON DE SOUZA MOREIRA,** Matrícula nº 130595-6, ocupante do cargo de Subcoordenador de Informática - UERN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, durante os meses de setembro a dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1BEB04B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **TIAGO ABRANTES LOPES,** Matrícula nº 130475-5, ocupante do cargo de Subcoordenador de Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, durante os meses de setembro a dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F85FC2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALCIDES ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Fisioterapeuta do NASF, matrícula nº 801, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do Natal/RN, a importância de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à Diárias no período de 28, 29 e 30 de agosto de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:617C251A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 08021

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 080021/2014
CONTRATANTE: Prefeitura de Angicos – Sec. Municipal de Cult. Esp. Lazer e Turismo Desen. Economic
CONTRATADA: Hermanno Rossi de Macedo.
CNPJ/ CPF: 075.396.054-05
OBJETO: Serviço de Mão de Obra para Confecção de Portões para o Clube Municipal de Angicos.
VIGÊNCIA: 16/08/2014 a 16/09/2014
VALOR TOTAL: R$ 4.203,00 (Quatro mil e duzentos e três reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 16 de Agosto de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:3CE6981C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 08022

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 080022/2014
CONTRATANTE: Prefeitura de Angicos – Sec. Municipal de Cult. Esp. Lazer e Turismo Desen. Economic
CONTRATADA: Carlos Alberto Juliao de Oliveira
CNPJ/ CPF: 108.706.364-72
OBJETO: Serviço de Aluguel de Figurino Folclórico.
VIGÊNCIA: 18/08/2014 a 30/08/2014
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 18 de Agosto de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:803DE281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DAS SEGUINTES PORTARIAS

Nº 1152/2014 De 03 de junho de 2014,
Nº 1167/2014 De 13 de junho de 2014,
Nº 1168/2014 De 17 de junho de 2014,
Nº 1170/2014 De 23 de junho de 2014,
Nº 1185/2014 De 02 de julho de 2014,
Nº 1186/2014 De 04 de julho de 2014.

Onde se ler. José Ozailton Lopes Morais
Ler-se-á: José Ozailton Lopes Soares

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:818935BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº 003 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN, a Equipe da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação Temporária de profissionais para atuarem na referida Secretaria, sob Portaria de nº. 1290/2014 de 1º setembro de 2014, baixada pelo Prefeito Municipal, amparado pela Lei Municipal nº. 446/2005, de 16 de dezembro de 2005, delegando poderes à autoridade supracitada para contratação de pessoal por tempo determinado. Munida do poder a ela atribuída, a Comissão iniciou os trabalhos de análise e avaliação de títulos para classificação dos candidatos concorrentes a exercerem as atividades funcionais temporárias solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Concluindo os trabalhos, segue abaixo relação de candidatos aptos a fazer entrevista:

SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SOLEDADE

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	NOTA TÍTULOS	ENTREVISTA
01	Francisca Rebeka de Souza Oliveira	Médico(a)	6 PONTOS	
02	Raquel da Silva Macilon	Enfermeiro(a)	0 PONTOS	
03	Greice Kelly Gurgel de Souza	Enfermeiro(a)	8 PONTOS	
04	Marjorie Candice da Silva	Cirurgião dentista	6,5 PONTOS	
05	Séfora Sonally Araújo de Mesquita	Cirurgião dentista	4,5 PONTOS	
06	Simone de Morais Targino	TÉC. ENFERMAGEM	2,5 PONTOS	
07	Maisa Matarazzo de Assis Oliveira	TÉC. SAÚDE BUCAL	7,0 PONTOS	
08	Adriana Alves da Silva Sisenando	TÉC. DE ENFERMAGEM	1,0 PONTOS	

SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BAMBURRAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	NOTA TÍTULOS	ENTREVISTA
01	Paulo Davi Fernandes Pinto	Enfermeiro(a)	6 PONTOS	
02	Francisco José Capelo Fonteles	Cirurgião Dentista (a)	7 PONTOS	
03	Francisco Genilson de Morais Lima	Téc. Enfermagem	2 PONTOS	
04	Janeide Liliane Jales Varela	Téc. Saúde Bucal	0,0 PONTOS	
05	Acimônia Bezerra de Medeiros	Téc. De Enfermagem	0,0 PONTOS	
06	Maria Aparecida de Sales	TÉC. Saúde Bucal	6,0 PONTOS	

SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAIC

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	NOTA TÍTULOS	ENTREVISTA
01	Janildo Fernandes Fonseca	Médico(a)	10 PONTOS	
02	Wanderllandia Kallyns Braga de Lima	Téc. Saúde Bucal	8 PONTOS	
03	Magneide Francisca de Sousa	Téc. Saúde Bucal	0 PONTOS	

SERVIÇOS DE SAÚDE DO CAPS

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	NOTA TÍTULOS	ENTREVISTA
01	Maria Micheline de Abrantes Farias	Médico(a)	8 PONTOS	
02	Rafaela Azuzy Diógenes Alves	Psicóloga	2 PONTOS	
03	Candido Dantas de Melo Júnior	Farmacêutico	8 PONTOS	
04	Flávia Angelica Aires de Oliveira	Educadora Física	3 PONTOS	
05	Dilza Soares Mota	Educadora Física	7,0 PONTOS	
06	Alinaldo Kenio Gomes	Educador Física	6,5 PONTOS	
07	Karla Ynaê de Souza Morais	Assistente Social	7,5 PONTOS	
03	Kallyandra da Silva Cavalcante	Assistente Social	7 PONTOS	
04	Christianne Nogueira Donato Formiga	Assistente Social	2 PONTOS	
05	Antônia Lúcia Flávia de Lima	Assistente Social	9 PONTOS	

SERVIÇOS DO CENTRO DE SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	NOTA TÍTULOS	ENTREVISTA
01	Taíse Marielle Costa Maia	Enfermeiro(a)	7 PONTOS	
02	Francisco Jácome de Mesquita	Médico (a)	4,5 PONTOS	
03	Lidiane Pinto da Costa	Téc. De Laboratório	1,5 PONTOS	
04	Maria Gilvanete Soares de Moura Ferreira	Técnica de Laboratório	2 PONTOS	
05	Joelma Gomes Martins	Técnica de Laboratório	1,0 PONTOS	
06	Maria Helena de Queiroz Neta	Técnica de Laboratório	2,5 PONTOS	
07	Josimara de Oliveira Dantas	Técnica de Enfermagem	3,5 PONTOS	
08	Sandra de Souza Oliveira	Técnica de Enfermagem	1 PONTOS	
09	Raimundo Soares de Oliveira	Farmacêutico	3 PONTOS	
10	Adriene Jales Tavares	Técnica de Laboratório	0 PONTOS	
11	Karla Andromida Nobre de Oliveira	Técnica de Laboratório	2 PONTOS	
12	Valcenir Matias da Silva Dantas	Técnica de Enfermagem	0 PONTOS	
13	Alikelly Deyse da Silva Souza	Técnica de Enfermagem	1,5 PONTOS	
14	Humberto da Costa	Técnico de Enfermagem	8 PONTOS	
15	Francisca Eliane Almeida Marinho	Enfermeira	0 PONTOS	
16	Tarcio Alexandre de Souza Maia	Farmacêutico	1,5 PONTOS	
14	Antônia Luciene da Silva	Técnica de Enfermagem	7,5 PONTOS	

SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	NOTA TÍTULOS	ENTREVISTA
01	Patrícia Diógenes de Morais	Periodontista	4 PONTOS	
02	Alan Ranieri de Oliveira Gomes	Endodontista	3 PONTOS	
03	Thiago Fernando de Araújo Silva	Cirurgião Dentista	7,5 PONTOS	
04	Eugênio Marinho de Oliveira	Protesista	8 PONTOS	
05	Isauro Camilo Neto	Periodontista	4 PONTOS	
06	Francisca Brenda Mytrea Benigna	Técnica de Saúde Bucal	5,5 PONTOS	
07	Francisca Flaviana Marinho Morais Noronha	Técnica de Saúde Bucal	6 PONTOS	
08	Francisco Diassis Soares Morais	Técnico em Saúde Bucal	5 PONTOS	
09	Inara Janete Torres da Silva	Técnica de Saúde Bucal	6 PONTOS	

SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE CÓRREGO				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Aguinaldo Segundo Gurgel da Nóbrega Pereira	Médico(a)	10 PONTOS	
02	Elayne Coriolano de Almeida Costa	Enfermeira	5,5 PONTOS	
03	Jefferson de Lima Fernandes	Cirurgião Dentista	3,5 PONTOS	
04	Ivo Neto da Costa	Técnico de Saúde Bucal	4,5 PONTOS	
05	Cristiano Marcos Marcolino	Técnico de Enfermagem	4 PONTOS	
06	Maria Cecília Ferreira do Nascimento	Técnica de Saúde Bucal	1,5 PONTOS	
07	Isadora Dantas Fernandes	Enfermeira	1,5 PONTOS	

SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE GÓIS				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Francisca Marleide de Oliveira Paiva	Téc. De Enfermagem	4,5 PONTOS	
02	Maria Solange Noronha e Sousa	Médica	8 PONTOS	
03	Adriana Cortez Dias	Enfermeiro	8 PONTOS	
04	Flávio Dantas Feliciano da Silva	Cirurgião Dentista	8 PONTOS	

SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE MELANCIAS				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Nathácia Kyss Rodrigues Fernandes	Enfermeira	7 PONTOS	
02	Douglas Ítalo Oliveira Carvalho	Cirurgião Dentista	1 PONTOS	
03	Márcia Maria de França Oliveira	Téc. De Saúde Bucal	3 PONTOS	
04	Maria Patrícia Marinho Moreira	Cirurgião Dentista	6 PONTOS	
05	Deysilene Soares Fernandes	Enfermeira	2 PONTOS	

SERVIÇOS DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Roberto Hellinks Dos Santos Silva	Educador Físico	7 PONTOS	
02	Jaime Virgínio Camara Neto	Fisioterapeuta	5,5 PONTOS	
03	Samantha Cecília Dantas de Andrade	Fonoaudióloga	6 PONTOS	
04	Nikellyo Kênio Maia Monteiro	Psicólogo	6 PONTOS	
05	Antônia Jacimaria Melo Carvalho	Terapeuta Ocupacional	3,5 PONTOS	
06	Cinthia Jordana Duarte Marinho de Oliveira Trouvo	Nutricionista	1,5 PONTOS	
07	Camila Micaele Targino Lima	Nutricionista	3,5 PONTOS	
08	Nayanna Leão Ivo de Sousa	Terapeuta Ocupacional	3,5 PONTOS	
09	Camila Cinabelly de Almeida Soares	Nutricionista	2,5 PONTOS	
10	Ana Roberta Albuquerque Praxedes	Nutricionista	2 PONTOS	
11	Gabriella Maia Da Silva	Nutricionista	1 PONTOS	
12	Francisca Fernandes Neta	Fisioterapeuta	2,5 PONTOS	
13	Raquel da Silva Aragão	Fisioterapeuta	5 PONTOS	
14	Marine Inês da Silva Avelino	Fisioterapeuta	4 PONTOS	
08	Aline Maria Freire Pinto Almeida	Farmacêutica	8 PONTOS	

SERVIÇOS DO PACS				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Maria Izalta Holanda Campelo Nunes	Enfermeira	8 PONTOS	
02	Patrícia Raquel Gurgel Leite Marinho	Enfermeira	8,5 PONTOS	

SERVIÇOS DO SAMU				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Érica Beatriz Diniz Silva	Enfermeira	4 PONTOS	
02	José Duégiton	Enfermeiro	7 PONTOS	

SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Nayara Santos Martins Neiva de Melo	Cirurgião Dentista	8 PONTOS	
02	Erykson Elisiário de Oliveira Silva	Enfermeiro	7 PONTOS	
03	Maria Rosana Moreira Alves	Téc. De Enfermagem	3 PONTOS	
04	Crisnale Rege Moreira Lima	Téc. De Saúde Bucal	0 PONTOS	
05	Andreza Karla Alves de Bessa	Cirurgiã Dentista	5 PONTOS	
06	Claudia Clézia Lima Silva	Téc. De Saúde Bucal.	3,5 PONTOS	

SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Ducilene Oliveira do Nascimento	Téc. De Enfermagem	10 PONTOS	
02	Kyvia Layane Silva Santana	Enfermeiro	1 PONTOS	
03	Maria Jessinária Cardoso	Téc. De Saúde Bucal	3 PONTOS	
04	Maria de Lourdes da Silveira Bezerra	Médico (a)	8 PONTOS	

SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Maria Gilvaneide da Costa Alves	Assistente Social	1,5 PONTOS	
02	Débora Ruth de Paiva Mota	Assistente Social	2,5 PONTOS	
03	Allba Nathana Medeiros da Silva	Assistente Social	2,5 PONTOS	
04	Maciana de Freitas e Sousa	Assistente Social	1,5 PONTOS	
05	Sebastiana Kelly de Medeiros Praxedes	Enfermeiro	8,5 PONTOS	
06	Elidiane Jamille de Farias Paiva	Enfermeiro	8 PONTOS	
07	Maria Luiza Gama Neta	Enfermeiro	1 PONTO	
08	Antônio Willian do Nascimento Fernandes	Enfermeiro	6,5 PONTOS	
09	Francisca Francineide Alves de Lima	Gestão Ambiental	0 PONTOS	
10	Ana Renata Albuquerque	Gestão Ambiental	1,5 PONTOS	

SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - DIGITADOR				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**NOTA TÍTULOS**	**ENTREVISTA**
01	Maria Rosineide Pereira Torres	Digitador	2 PONTOS	
02	Maria das Dores Torres	Digitador	2 PONTOS	
03	Leylanne Cristine Ferreira da Silva	Digitador	2 PONTOS	
04	Francisco Felipe das Chagas Gomes	Digitador	2,5 PONTOS	
05	Iago Mithel Ferreira de Oliveira	Digitador	1,5 PONTOS	
06	Samanta Cristina Soares de Freitas	Digitador	8 PONTOS	
07	Maria Ednalva de Lima	Digitador	1 PONTO	
08	Luciane Silva Oliveira	Digitador	0,5 PONTOS	
09	Laura Lilia Duarte de Carvalho Marinho	Digitador	0,5 PONTOS	

PEDRO FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2ADEF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 454/2014 - INSTITUI O DIA 20 DE JUNHO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

Lei nº 454/2014.

INSTITUI O DIA 20 DE JUNHO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o disposto no ART. 37 inciso IX, da constituição federal, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficainstituído o dia 20 de junho como dia municipal de combate as drogas, no âmbito do município de Bento Fernandes, passando a fazer parte do calendário municipal.

ART. 2º - Esta data passará a fazer parte do calendário oficial de atividades do município, onde deverão ser realizadas pela secretaria

municipal de assistência social e os demais órgãos competentes, em ações direcionadas ao combate as drogas em nosso município.
ART 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 01 de setembro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:35CAB750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: aquisição de macacão em tecido brim de cor azul royal para o coveiro do município de Boa Saúde/RN
Contratado.....: DODY SPORT
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 01 de Agosto de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:54E71012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: aquisição de material odontológico para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, tendo em vista a oferta de um melhor atendimento odontológico a população do município
Contratado.....: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS.

BOA SAÚDE - RN, 27 de Maio de 2014

MADELEINE REGINA LIMA DE ANDRADE DE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde*

*Texto republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7F1B58A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: prestação de serviço de confecção de faixas, duas faixas de 5m e três faixas de 4m, cada metro custando R$ 7,00 reais, para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades básicas, Córrego de São Mateus, Riacho, Lagoinha e Guarani, tendo em vista a divulgação da prevenção contra a Aids Sífilis e as Hepatites virais
Contratado.....: JAIRO MARIA DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS.

BOA SAÚDE - RN, 04 de Agosto de 2014

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde*

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:98F385DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2014

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração da Coordenadora de Postos de Saúde e Unidade Mista do município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. **Patrícia Cintia Feitosa de Lima**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF nº 967.529.634-87 e da CI – 1.634.097 do cargo de Coordenadora de Postos de Saúde e Unidade Mista do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de Setembro de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:0C2EE897

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação da Coordenadora de Postos de Saúde e Unidade Mista do município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Srª **Maria Nazaré Mendes Pires**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF nº 444.741.134-20 e da CI – 553.707 - SSP/RN, servidora municipal no cargo de Técnica de Enfermagem conforme matricula nº 00038, para desempenhar as funções e atribuições do cargo de Coordenadora de Postos de Saúde e Unidade Mista do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de Setembro de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:F6FEC2BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação do Procurador Jurídico do município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **Rodolfo Fernandes Cabral**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 052.884.224-27 e da CI – 1.792.860 – SSP/RN, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 9284, para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de Setembro de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:F90E24FF

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de outubro de 2014, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2014, objetivando a aquisição futura de material odontológico para a atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de setembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:96751F04

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de outubro de 2014, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2014, objetivando a Contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das Unidades de Saúde municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de setembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:55BD569E

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que promoverá em 06 de outubro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Edital encontra-se à disposição de interessados, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Endereço: Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de setembro de 2014.

FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:8655AE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 10835/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: registro de preço para possível aquisição de máquinas de costura industriais para a Escola Profissional Prof. Júlia de Medeiros destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município; DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 09 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: J.R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 6.428,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e oito reais);

Caicó/RN, 18 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:EB34C262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 8333/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de serviços de recarga de cartuchos e toneres; DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 09 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: FECHINE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 168.631,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais);

Caicó/RN, 18 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:673CD300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 8792/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de serviços de forro de gesso destinados a Secretarias Municipais deste Município; DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 12 de setembro de 2014 a 12 de setembro de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CLAYTON MARIANO DE SA 00752977440; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 60.310,00 (sessenta mil trezentos e dez reais);

Caicó/RN, 18 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:9BB40AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 9614/2014

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
ASSUNTO: **Contratação Direta para Contratação de empresa para execução de Serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Ônibus escolar Volkswagen, de placa OJX 9186/RN .**
TERMO DE DISPENSA Nº 084/2014
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa ***VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA,*** perfazendo a importância global de **R$** ***1.769,30 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)*****.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Contratação de empresa para execução de Serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Ônibus escolar Volkswagem, de placa OJX 9186/RN que encontra-se no prazo de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:9D226E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 11896/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial n° 075/2014, Processo Administrativo n° 11896/2014, destinado ao Registro de Preço para possível aquisição de contatores para recuperação de chaves de iluminação das vias públicas deste Município.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:3946E9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 10759/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados na licitação, a Tomada de Preço n° 018/2014, Processo Administrativo n° 10759/2014, destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados aos serviços de conserto de mata burros, localizados na Zona Rural deste Município.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:957F1C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 355/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 9716/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupado pela servidora, **MARCEANE DE AZEVEDO SILVA**, matrícula n° 1.55142, inscrita no CPF nº 065.294.174-51, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:95DFEB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 148/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Elba de Souza, matrícula nº 000209, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2014, que serão gozadas a partir de 01.10.2014 a 30.10.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de setembro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:8F524658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 149/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria de Jesus Aire da Silva, matrícula nº 000010, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2014, que serão gozadas a partir de 01.10.2014 a 30.10.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de setembro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:FAE351DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 150/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Edemilson Gondin da Costa, matrícula nº 00029, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.10.2014 a 30.10.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de setembro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:521B9BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP-SRP 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica a habilitação das empresas: S R DOS SANTOS COMÉRCIO – ME – CNPJ: 05.482.018/0001-90; e CLARIT , participantes do Pregão Presencial – SRP nº 031/2014, com objeto de aquisição de material de expediente. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242 – Centro.

Canguaretama/RN, 03 de setembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:43620805

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP-SRP 030/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica a habilitação das empresas: S R DOS SANTOS COMÉRCIO – ME – CNPJ: 05.482.018/0001-90; e CLARIT COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 02.898.097/0001-27, participantes do Pregão Presencial – SRP nº 030/2014, com objeto de aquisição de material de expediente. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242 – Centro.

Canguaretama/RN, 03 de setembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:866FD40A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-SRP 030/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 30/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2014 com início 21 de agosto de 2014, realizada em 03 de setembro de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CLARIT COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 02.898.097/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62 ; totalizando o valor de **R$ 1.590.918,60 (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.

S R DOS SANTOS COMÉRCIO - ME- CNPJ: 05.482.018/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 37, 38, 51, 60, 63 ; totalizando o valor de **R$ 879.413,50 (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 08 de setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:83DAD557

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-SRP 031/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2014 com início 21 de agosto de 2014, realizada em 03 de setembro de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
S R DOS SANTOS COMÉRCIO - ME- CNPJ: 05.482.018/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R$ 73.549,10 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 08 de setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F3F4F728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00568/2014

Aos três dia(s) do mês de setembro de dois mil e quatorze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 031/2014, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviço de agenciamento de viagens, nele compreendidos os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais, de acordo com as necessidades do órgão licitante, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preço para contratação de serviço de agenciamento de viagens, nele compreendidos os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais, de acordo com as necessidades do órgão licitante..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador do serviço, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador do serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores/prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa/licitante que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa/licitante com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecedor/prestador do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor/prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 031/2014 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras/prestadoras de serviço as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa/licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa/licitante fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor/prestador do serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador do serviço será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores/prestadores do serviço, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto/prestação de serviço constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa/licitante e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor/Prestador do serviço terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem prestadores de serviço registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores/prestadores de serviço remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa/licitante classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO
A empresa/licitante fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2014 PREGÃO e a proposta da empresa/licitante classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 03 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
CNPJ nº. 08.349.102/0001-29
Gestor

EMBARQUE JA E TURISMO LTDA
C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90
Beneficiário

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:36DB24FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00568/2014 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 031/2014 PREGÃO.

Empresa: EMBARQUE JA E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Morais, nº 4283, Lagoa Nova, Natal/RN, (84) 3206-5760, representada neste ato pelo Sr. José Alves Sobrinho, C.P.F. nº 284.442.644-15.

Item	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto
1	Fornecimento de passagens aéreas nacionais.	1,9 %

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:74C69F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.031/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000568/2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 031/2014, cuja finalidade é o Registro de preço para contratação de serviço de agenciamento de viagens, nele compreendidos os serviços de assessoramento, programação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais, de acordo com as necessidades do órgão licitante, em favor da empresa licitante: EMBARQUE JA E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Morais, nº 4283, Lagoa Nova, Natal/RN, (84) 3206-5760, representada neste ato pelo Sr. José Alves Sobrinho, C.P.F. nº 284.442.644-15, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas – RN, em 03 de setembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8D13A98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00596/2014

Aos dezessete dia(s) do mês de setembro de dois mil e quatorze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2014, RESOLVE registrar os preços para contratação de laboratório de análises clínicas para realização de procedimentos com finalidade de diagnóstico, compreendidos a coleta e análise de exames laboratoriais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços destinado à contratação de laboratório de análises clínicas para realização de procedimentos com finalidade de diagnóstico, compreendidos a coleta e análise de exames laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador do serviço, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador do serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores/prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa/licitante que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa/licitante com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecedor/prestador do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.
O fornecedor/prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2014 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras/prestadoras de serviço as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa/licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa/licitante fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor/prestador do serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador do serviço será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores/prestadores do serviço, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto/prestação de serviço constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa/licitante e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor/Prestador do serviço terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:

-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem prestadores de serviço registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores/prestadores de serviço remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa/licitante classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO
A empresa/licitante fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2014 PREGÃO e a proposta da empresa/licitante classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 17 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
CNPJ nº. 08.349.102/0001-29
Gestor

TAVARES E ARRUDA LABORATORIOS CLINICOS LTDA ME
C.N.P.J. nº 20.453.479/0001-29
Beneficiário

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7D4DDB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.035/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000596/2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 035/2014, cuja finalidade é o Registro de preços destinado à contratação de laboratório de análises clínicas para realização de procedimentos com finalidade de diagnóstico, compreendidos a coleta e análise de exames laboratoriais, em favor da empresa licitante: TAVARES E ARRUDA LABORATORIOS CLINICOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 20.453.479/0001-29, estabelecida à Praça Reinaldo Pimenta, 292, Centro, Caraúbas/RN, (84) 9972-3409, representada neste ato pelo Sr(a). Dayane dos Santos Arruda, C.P.F. nº 087.115.614-83, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas – RN, em 17 de setembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:159549C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de material de consumo de uso hospitalar (material hospitalar, material de lavanderia e limpeza e material de proteção individual) para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Preços Registrados:
VALOR: R$ 172.298,52 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 01/09/2014 A 01/09/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Brunno de Medeiros Pinheiro
pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:BC88A231

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A.A. DE S. WANDERLEY
Objeto: Aquisição de material de consumo de uso hospitalar (material hospitalar, material de lavanderia e limpeza e material de proteção individual) para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Preços Registrados:
VALOR: R$ 368.999,52 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 01/09/2014 A 01/09/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Adriano Alberto de Souza Wanderley pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:B22BFF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA 002/2013.

Onde se lê: 12 de junho de 2014.
Leia-se: 12 de agosto de 2014.

TEXTO CORRIGIDO

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA 002/2013.

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: COMEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 02.138.957/0001-24. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a prestação de serviços de confecção de prótese visando suprir a necessidade da população carente do município de Cerro Corá/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação: Retificação da Cláusula 5ª e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 07/11/2013. Após retificação a CLÁUSULA 5ª, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS". 5.2. O presente contrato terá sua vigência até o dia 06 de outubro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 12 de agosto de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0911916F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2014 - PROCESSO 177/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 065/2014, referente ao Processo 177/2014 que teve como objetivo a contratação feita com empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, CNPJ 08.700.130/0003-00, para Aquisição de matéria para montagem de equipamentos para o abatedouro público municipal. Valor do Contrato: R$ 5.002,00 (Cinco mil e dois reais). Data de Assinatura do Contrato: 12 de setembro de 2014. Prazo de Vigência: O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura e terá vigência por um período de 30 (trinta) dias.

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AB6F60F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 230/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2014 – PROCESSO 178/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 066/2014, referente ao Processo 178/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ 08.326.720/0001-53 para aquisição de brinquedos para desenvolvimento do "II Carrossel da Esperança Fazendo Valer o Direito da Criança" junto ao CREAS, CRAS, SCFV e Beneficiários do Bolsa Família através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. Valor do Contrato: R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 12 de setembro de 2014. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:88898ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18.
CONTRATADO: SDR Almeida de Melo - CNPJ: 19.284.246/0001-60.

OBJETO: Rescisão unilateral a partir de 17/09/2014 da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n°. 003/2014, cujo objeto, é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias do município. Em decorrência disso, aplico a penalidade de impedimento de licitar com este município por um período de 04 (quatro) anos, com fulcro no art. 7°. da Lei 10.520/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I, II e no art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0276C8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 103/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 18 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0ECCE51D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 103/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL; VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00** (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 18 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C1569847

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 103/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,

ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478.**

Cruzeta/ RN, 18 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F96616F0

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 103/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
01	água potável a granel	litro	250.000	0,04	10.000,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:563FC9C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 145/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ASSUNTO: **Contratação direta para execução dos serviços de engenharia destinados a Reforma do Estádio João Bosco M da Silva**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AF CONSTRUÇÕES LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 13.662,02** (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, I, da Lei n° 8.666/93, a **contratação para execução dos serviços de engenharia destinados a Reforma do Estádio João Bosco M da Silva**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 18 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:442EE19D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014 DISPENSA N° 052/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 145/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA /RN; CONTRATADA: AF CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados a Reforma do Estádio João Bosco M da Silva; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R$ 13.662,02 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.12.361.0005.0512.1003 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental; 06.27.812.0010.1003.2017 – Manutenção das atividades Esportivas; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, I, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – Pelo Contratante e Franklim Pereira da Costa - Pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 18 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F921613F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.045, de 08 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação Especial NASF 40HS SEMANAIS (Sigla "G NASF 40HS"), aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Assistente Social e Nutricionista, integrantes da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, de acordo com inciso II, do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.045, de 08 de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 18 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:47D2C289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **ABRAHÃO MELO PALHANO - EPP. CNPJ: Nº.11.106.245/0001-14**
OBJETO: **Aquisição de Equipamento e Material permanente destinados a Secretaria de Saúde do município de Doutor Severiano /RN Valor**: R$ **7.900,00** (sete mil duzentos e novecentos reais), Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 18 de setembro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario Der Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:46DFFD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: Aquisição de Equipamento e Material permanente destinados a Secretaria de Saúde do município de Doutor Severiano /RN
Contratado.: ***ABRAHÃO MELO PALHANO - EPP. CNPJ: Nº.11.106.245/0001-14****, com endereço a rua da independência nº. 736 – Centro - Pau dos |Ferros – RN*
,**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 18 de setembro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario Der Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0EC5E346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 424/2014/GP

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTO E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas prerrogativas legais, Apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja apreciado e votado pelo Plenário desta Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., subordinado à Secretaria de Agricultura, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Encanto, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 3º - A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:

I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;

II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - nas propriedades rurais

Art. 4º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados.

Art. 5º - Não será exigida área climatizada para desossa em açougues e casa de carnes.

Art. 6º - Compete à Secretaria de Agricultura:

I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;

II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto a população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080/90, Lei n.º 13.317/99 e legislação sanitária em vigor.

Art. 7º - É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei, e conforme legislação estadual e federal.

Art. 8º - Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados a alimentação humana, só podem receber matérias-primas de locais não fiscalizados, quando acompanhados de certificação do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN.

Art. 9° - A Secretaria de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município.

Advertência: Será aplicada multa seguida de apreensão do produto no caso da não obediência, e se necessário será requisitado a força policial.

Art. 10 - Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 11 - Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I – classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos.
II – obrigação dos proprietários dos estabelecimentos.
III – inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados.
IV – inspeção e/ou reinspeção industrial e sanitária de ovos, mel, pescado e seus derivados.
V – embalagem e Rotulagem.
VI – reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e os exames de laboratório.
VII – as infrações e penalidades.

Art. 12 - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 13 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 14 - Os produtos deverão ser transportados em carros adequados e armazenados em condições também adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 15 - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Agricultura e da Saúde, dos agricultores, da EMATER, IDIARN e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 16 - A Secretaria de Agricultura poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, para participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 17 – Garantir aos produtores, técnicos capacitados para dar suporte e orientação quanto ao nome dos produtos.

Art. 18 – Os caos omissos ou de dúvidas que surgiram na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei..

Art. 20 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 17 de setembro de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Nesta data, 17/09/2014 – Eu Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal de Encanto, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:127DB4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de construção do Pólo da academia, localizada na Zona Urbana no Município de Equador. Recursos: Ministério da Saúde NºP 13937170000113005, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 17 de Setembro de 2014

JOELMA VIANA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3D02E2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO – ADITIVO DA REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para execução das obras de reforma dos postos de saúde nas comunidades: garganta, cajueiro, jucuri, juazeiro do padre e o centro de saúde Francisco Assis do Amaral (zona urbana), que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, estabelecido na cláusula 12º, ficando prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.
Contratante

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
Contratado

Florânia-RN, 08 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3CBAE998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 591/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 10 (dez) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 01, 06, 08, 13, 14, 16, 20, 22, 27 e 30 de agosto de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B455F6E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3934/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Francimone de Sousa Cavalcante Alves.
CPF: 034.705.214-25.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa :** 0106 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; **Projeto/Atividade :** 2136 – COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS PROERD ; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Francimone de Sousa Cavalcante Alves – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:39C3A163

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1128/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de São Paulo/SP, nos dias **24 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de ABAV – EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO. As diárias têm o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
Portaria: 1.128/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: São Paulo/SP

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

HANIEL DO NASCIMENTO TIBÚRCIO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:46A648D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1129/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de São Paulo/SP, nos dias **24 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de ABAV – EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO. As diárias têm o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais).
Portaria: 1.129/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: São Paulo/SP

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F79F60BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1130/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de São Paulo/SP, nos dias **24 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de ABAV – EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO. As diárias têm o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).
Portaria: 1.130/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: São Paulo/SP

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

ARTUR QUEIROZ DE SOUZA POUSA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:72473D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no procedimento licitatório referente a **Tomada de Preços no 019/2014 (Processo Administrativo nº 2786/2014)**, **adjudico** o objeto do certame em favor da empresa **M & S Empreendimentos e Serviços Ltda.** no **valor total** de **R$ 41.602,17 (quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos)**, respeitado os valores máximos indicados tendo em vista o tipo da licitação, **homologando**, em ato contínuo, os atos praticados para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de Setembro de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:E34B289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 472-2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 3.696/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Metalúrgica Escol Ltda.
CNPJ: 08.385.262/0001-23
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de cata-vento, para disponibilizar água à animal e produção vegetal na zona rural do município, em virtude da decretação de emergência (seca), usando uma tecnologia que não polui utilizando uma fonte limpa de energia.
VALOR: R$ 42.118,00 (quarenta e dois mil cento e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 18 de Setembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 02.004 - Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural; Função: 20 - Agricultura; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0112 - Gestão Pub. Integrada do Desenv. Rural; Projeto/Atividade: 2010 Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. Desenv. Rural; Elemento de Despesa: 339030520000 - Outros Materiais de Consumo; Elemento de Despesa: 339039730000 - Outros Serv. Terc. P. Juridica.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 18 de Setembro de 2014.

JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.
Envie ao setor responsável para providenciar a devida publicação.

Guamaré/RN, 18 de Setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antônio Guedes da Silva
Código Identificador:A13D2A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1131/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (Três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias **26 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta reais).
Portaria: 1.131/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN.

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA.
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:3E48BA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1132/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (Três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias **26 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta reais).
Portaria: 1.132/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN.

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA.
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:98FA17B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1133/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (Três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias **26 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta reais).
Portaria: 1.133/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN.

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

FÁBIO SILVA SANTOS.
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F62617D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1134/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (Três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias **26 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta reais).
Portaria: 1.134/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN.

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

MYRTHS SMYTH SILVA SOUZA..
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:1C7B51CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1135/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (Três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias **26 à 28 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de direitos da criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta reais).
Portaria: 1.135/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN.

Guamaré, 18 de setembro de 2014.

FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES,.
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:BF0CB2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA*

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014*.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 454/2010 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guamaré/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a**COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA(CPMPI)**intersetorial nas áreas de Educação, Saúde, Assistência, Cultura, Convivência Familiare Comunitaria, sendo composta pelos seguintes membros:

a) Representante do Conselho Municipal de Saúde- Lucila Tibúrcio da Silva Marques;

b) Represnetante do Conselho Municipal de Educação- Leilia de Siqueira Nunes Araújo;

c)Representante do Conselho Tutelar- Maria das Dores Simões de Oliveira;

d) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social- Neide de Sousa Pereira;

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- Marisa Rodrigues da Silva;

f) Representante do Poder Público- Monalisa Cavalcante Barra;

g) Representante da Pastoral da Criança(sociedade civil)- Sayonara de Morais Silva Bezerra;

h)Representante da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental(ASPAM/Sociedade Civil)- Hildete Miranda Sobrinho Rodrigues;

i) Representante dos pais e/ou familiares responsáveis, irmãos adolescentes e grupos de crianças do Centro de referência de Assistência Social(CRAS)- Joana Darc Balbino de Araújo(tia) de Wellington Júnior Araújo Câmara(10a), Gildevânia Bezerra Antunes(mãe) de Bárbara Eduarda Antunes da Silva(05a), Noêmia Gomes da Silva(mãe), Gisely Vitória da Silva Sales(05a).
j) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)- ;Karina Maria de Brito Guimarães Castro.
k)Representante do Setor de Comunicações- Blog Guamaré em Dia, na pessoa de Josivan Dantas da Silva.

Art.2º- O objetivo da Comissão do Plano Municipal pela primeira infância(CPMPI) é elaborar o Plano Municipal das Políticas Públicas pela primeira infância com atenção as crianças da faixa etária de 0(zero) a 06(seis) anos.

Guamaré, 12 de Setembro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Presidente do Conselheiro Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Republicado por Incorreção*.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:359E2832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 074/2014

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

Objeto: Serviço de Assessoria e Consultoria Especializada em acompanhamento processos de Convênios e Prestações de Contas junto às repartições públicas Federais e Autarquias em Brasília/DF. Contratada: M. DE FÁTIMA SILVA REIS – ME. CNPJ/MF: 17.597.582/0001-38. Valor do contrato R$. 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais normais legais correlatas.

Ielmo Marinho/RN, 11/08/2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

MARIA DE FÁTIMA S. REIS
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:DB663471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TP Nº 001/2014

A CPL da Prefeitura Municipal de Japi-RN, torna público, que estará realizando no dia 08.10.2014, às 11:00 h, a Licitação – TP Nº. 001/2014, para a contratação dos serviços de Engenharia objetivando a execução das obras de construção de uma Quadra de Esporte, no Município de Japi/RN. O Edital disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 17 de setembro de 2014.

A Comissão.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:699F57F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
4º BIMESTRE RREO

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
Bimestre 04/2014			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			25.865.250,00
Previsão Atualizada da Receita			25.865.250,00
Receitas Realizadas		3.437.450,13	15.462.496,54
Saldos em Exercícios Anteriores			
Déficit Orçamentário		799.733,80	22.086,96
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			25.865.250,00
Dotação Atualizada			25.865.250,00
Despesas Empenhadas		2.451.505,26	19.087.872,89
Despesas Liquidadas		4.237.183,93	15.484.583,50
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.451.505,26	19.087.872,89
Despesas Liquidadas		4.237.183,93	15.484.583,50
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida			22.884.427,89
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)			
Despesas Previdenciárias (IV)			
Resultado Previdenciário (III - IV)			
RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			

Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.632.040,48	-	1.155.674,72	476.365,76
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	1.632.040,48	-	1.155.674,72	476.365,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE		3.408.210,52	25,00	33,66
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da		3.064.300,62	60,00	84,66
Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação				
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		2.241.583,33	15,00	22,14
Fonte: Setor de Contabilidade.				

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULINELI DUTRA DE ARAÚJO
Contador
CRC/RN 7976/O-0

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:4092756D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 0001/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0027/2014-CHAMADA PUBLICA N° 001/2014, em favor dos participantes FABIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA AZEVEDO; JOSILENE DIOSÍNIA DE AZEVEDO LIMA; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS; DEOLINDA MARIA AZEVEDO DA COSTA; GEBSON ORAGO DA CUNHA; SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS; FRANCISCO DE AZEVEDO DA CUNHA, totalizando um valor de R$ 65.693,73. Homologado em 15/09/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E16B3668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 0001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): FABIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA AZEVEDO; JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS; DEOLINDA MARIA AZEVEDO DA COSTA; GEBSON ORAGO DA CUNHA; SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS; FRANCISCO DE AZEVEDO DA CUNHA VALOR TOTAL: R$ 65.693,73. Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Base legal: Processo n° 0027/2014 – Chamada Pública nº 0001/2014. VIGÊNCIA: 17/09/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.0601.12.361.0006.2015, 06.0601.12.365.0006.2026 e 06.0601.12.365.0006.2037 e Natureza de despesa: 339030. DATA: 17/09/2014. SIGNATÁRIOS: Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO - Contratante e FABIANA VITÓRIA DE OLIVEIRA AZEVEDO; JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS; DEOLINDA MARIA AZEVEDO DA COSTA; GEBSON ORAGO DA CUNHA; SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS; FRANCISCO DE AZEVEDO DA CUNHA- Contratado(as).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:684913F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a **GILCEMAR FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula 1537, Motorista, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade do Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor supracitado, foi para transportar o paciente Francisco Assis Santos, para realizar procedimentos médicos na clínica médica do Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:E76FD436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a **GILCEMAR FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula 1537, Motorista, 1/2 (meia) diária, com valor unitário de **R$ 30,00 (trinta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade do Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor supracitado, foi para transportar a paciente Ana Maria Dantas da Silva, para realizar procedimentos médicos no Hospital São Lucas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:57E7A98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADITIVO

Pregão Presencial N° 010/2014-PP-SRP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Tombamento de Bens Móveis e Imóveis e Software Para Gerenciamento Patrimonial.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN;
CONTRATADA: MARCOS ADRIANO DA COSTA - ME;
LEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993
Acréscimo de 25% no contrato, passando este ao valor de R$ 68.750,00 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

João Câmara/RN, 18 de Setembro de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3F40243B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2014 com início 05 de setembro de 2014, realizada em 18 de setembro de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CIDADES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME- CNPJ: 10.346.638/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FF11F388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de Consultas e exames, realizado em pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 18 de Setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC005A37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA.
CNPJ: 09.248.496/0001-91.

OBJETO: Serviços de confecção de material gráfico para o funcionamento dos Postos de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 910,00 (Novecentos e dez reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 18 de Setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9AB940E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34

OBJETO: Exames e consultas realizadas em pacientes, residente neste município.

VALOR: R$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 18 de Setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7AF0464C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 159/2014 de 01 de julho de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 30 de setembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de setembro de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:07E78A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2014 - CRIA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Portaria nº 059/2013 Lagoa Nova / RN, 17 de Setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal N° 286/2005, de 29 de Junho de 2005;

Resolve:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria e Seções de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova, para o organograma 2014/2015, respectivamente:
Coordenação:
Kartalacier Agrete de Lima Oliveira.
II**. Fiscal – Seção de alimentos:**
José Francisco Rodrigues da Silva
III. **Fiscal – Seção de Medicamento, Correlatados, cosméticos, Saneantes e Dominissanitários:**
Maria Onize Medeiros de Lima Silva.
IV**. Fiscal – Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador:**
Mariano Guimarães Filho.
V. **Fiscal - Serviço de Saúde:**
Tarciana dos Santos Oliveira.

Art. 2° A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN e chefe de seções correlatadas assumirão as atribuições especificas no Art. 4° incisos I e XIV, da Lei Municipal n° 286/2005, 29 de Junho de 2005.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo os seus efeitos à 01 de Junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, 17 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA VISAM LAGOA NOVA/RN

SETOR	NOMES	FUNÇÃO
Coordenação	Kartalacier A. L. Oliveira	Coordenar as ações e fiscalizações
Fiscalização/ alimentos	José Francisco Rodrigues da Silva.	Fiscalizar os estabelecimentos cadastrados e denuncias
Fiscalização/medicamento, correlatados, cosméticos, saneantes e Dominissanitários.	Maria Onize Medeiros de Lima Silva.	Fiscalizar os estabelecimentos cadastrados e denuncias
Fiscalização/ saúde ambiental e saúde do trabalhador	Mariano Guimarães Filho	Fiscalizar os estabelecimentos cadastrados e denuncias
Fiscalização/Serviço de Saúde	Tarciana dos Santos Oliveira.	Fiscalizar os estabelecimentos cadastrados e denuncias
Ouvidoria	Kartalacier A. L. Oliveira	Atender e encaminhar as denuncia.
Protocolo	Kartalacier A. L. Oliveira	Protocolizar as ações de VISAM
Sede da Vigilância	Kartalacier Agrete de Lima Oliveira	Administrar todo o trabalho realizado.

Lagoa Nova/RN, 17 de Setembro de 2014.

ALDEJANE MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:026F27EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento do Ilustríssimo Sr.: **VALDECI PEREIRA**, mediante os relevantes serviços prestados como Pintor do município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DFCD728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690/2014 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lajes/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Jardim de Angico/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 033/2013/PML – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Jardim de Angicos-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.707.802/0001-15; Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ/MF sob o nº 12.707.802/0001-15.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Lajes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.113.466/000-05, representado por **José Marques Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes/RN.
Fornecedor Registrado: EDM LOCADORA RENT A CAR CNPJ: 10.580.278/0001-39, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim, 2430, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-000, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Sr. **Manoel Assis de Oliveira Neto** inscrito no CPF/MF sob o nº 821.878.864-68, com RG: 1.159.292, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua da Chelita, 1427, Conjunto Prolar - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000, com valor registrado de R$ 553.890,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência da ARP:30/12/2013 à 30/12/2014
Vigência de Adesão a Ata: 13/08/2014 a 30/12/2014

Lajes/RN, 13 de agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:254E6C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AO INTERESSADOS PP- 015.2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 01.10.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 015/2014, objetivando **" AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINAS, FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 16 de setembro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:1482A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 018.2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 08.10.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 018/2014, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Clarice Pereira e Mariana Gomes do Município de LAJES/RN para atendimento á população do Município de LAJES/RN**,** Informa ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 16 de setembro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:A4E701BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS PP 016.2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 02.10.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 016/2014, objetivando "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR",** para atendimento ás Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN, Informa ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 16 de setembro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:3B790814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS PP 017.2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 07.10.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 017/2014, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS ÉTICO E**

ANTICONCEPCIONAIS" para atendimento á população do Município de LAJES/RN**,** Informa ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 16 de setembro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:EC434424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de outubro de 2014, às 09h30, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - SRP, objetivando a Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas) do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de setembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:133DD9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Doutor Edino Jales, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **PELÓPIDAS FRANCISCO PINTO,** o logradouro público tipo RUA, localizada no bairro alto do bonito, cuja mesma situa-se, no sentido Leste/Oeste da cidade onde neste sentido, encontra-se paralelamente ao Norte a Rua Sandoval Gomes Barbosa e ao Sul, ruas Projetadas.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:166898F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 516/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Doutor Edino Jales, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **NILSON CARIAS DE OLIVEIRA,** o logradouro público tipo RUA, localizada no bairro alto do bonito, cuja mesma situa-se, no sentido Leste/Oeste da cidade onde neste sentido, encontra-se paralelamente ao Norte a Rua Sandoval Gomes Barbosa e entre ambas a Rua Projetada Pelópidas Francisco Pinto e ao Sul, Ruas Projetadas.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:E32C5404

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 517/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Doutor Edino Jales, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de Travessa **JOÃO VICENTE JALES,** RUA, localizada no bairro alto do bonito, espaço o qual se encontra próximo à Praça Antonio Ozório de Andrade.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:B7344079

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Doutor Edino Jales, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **FLORENTINA MARIA JALES,** a Rua Projetada, localizada no lado Norte da cidade, onde esta tem início no terreno de propriedade de Francisco Borges de Andrade ao Sul.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:E41A7775

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 519/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Doutor Edino Jales, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **MANOEL JALES RODRIGUES,** o logradouro público tipo RUA, localizada ao Norte da BR-226, cuja mesma situa-se, no sentido Norte/Sul da cidade, ficando paralela ao Leste com a Rua Nicacio Teixeira de Lira.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:895AD5D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Doutor Edino Jales, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **ALZIRA TEIXEIRA DE DINIZ,** a Rua Projetada localizada, partindo da estrada vicinal da cangaira, no sentido Leste-Oeste, próximo ao Conjunto habitacional Antão Medeiros onde estão sendo edificadas casas no terreno, na expansão urbana do município .
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:B5557E5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Miguel Arcanjo de Medeiros, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **NICÁCIO TEIXEIRA DE LIRA,** a Rua Projetada, localizada no lado Norte da Cidade, onde esta fica paralela à Leste à esquerda vicinal que da acesso as comunidades rurais de Cangaira, Pacutí, Maturí, Maçã dentre outras.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:0A904542

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Miguel Arcanjo de Medeiros, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **JOÃO FRANCISCO,** a Travessa de Rua, com início na Rua Zacarias Gomes, cruzamento com as Ruas José Ribeiro, João Cardoso, Antonia Araújo Jales, ambas no Conjunto Habitacional Osnildo Targino com o fim ao acesso a BR 226.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:6D107BD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2014

CNPJ (MF) 08.349.060/0001-26
Rua Miguel Arcanjo de Medeiros, 468, Messias Targino/RN

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165**,** § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Messias Targino.
FAZ saber a Câmara Municipal de Messias Targino, elaborou, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de, **JOSÉ DANTAS,** a Rua Projetada, no setor Norte da cidade, tendo seu início ao Sul nas terras do Sr. Francisco Borges de Andrade, tendo como paralela à oeste a rua Florentina Maria Jales.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 11 de agosto de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:CF7FAE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2014 - GP

O Prefeito de Monte Alegre, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no usos de suas atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1 º - Ceder o Servidor Píblico Municipal **GRACO DORNELES CUNHA JÚNIOR**, matrícula nº 0931, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as suas atividades junto ao Município de Natal, na Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D2BB7CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2014

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 18/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis na capital do estado do RN em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraná, que teve como Vencedora a empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, 4227 – Candelária II – Natal-RN, em todos os itens com o valor de R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Paraná/RN, em 18 de setembro de 2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:7B0C50F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

Processo nº 064/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; Contratado: **D. F. de S. Silva**; Objeto: Fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município; Valor R$ 3.978,85. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecida e Ratificada pela Senhora Prefeita. Oriana Robrigues (Prefeita Municipal). Assinaturas: Oriana Rodrigues (CONTRATANTE) e D F de S Silva (CONTRATADA).

Paraná/RN, em 15 de setembro de 2014

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AF409C5F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2013 - PMP
Processo: 066/2013
Validade: 12 meses (de 03 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014)
Objeto: Registro de preços para Locação de veículos (um caminhão pipa e uma pick up 4x4) destinadas a Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Quantidade de Itens: 02
Vencedora: F. A. NUNES GONDIM-ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Data da assinatura: 03/01/2013
Pelo PMP: ORIANA RODRIGUES - CPF nº 596.411.934-49
Pela empresa: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM - CPF nº 378.187.834-15

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0C4FCF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 315 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (diárias) diárias

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS				
CARGO: Técnica da VISA				
MATRÍCULA: 1006207				
DOCUMENTOS	CPF: 877.453.484-04		RG: 1.370.539	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN para participar dia 22/09 Seminário de Inclusão Produtiva de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária e dia 23/09 participar da Oficina Ampliada de Discussão dos Indicadores do Pacto/COAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite 01 diária	Natal/RN	22/09/2014 e 23/09/2014	R$ 105,00 R$ 52,50	R$ 157,50

Importa a quantia de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:42C0D862

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 316 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): JOSENILDO ARCANJO DE ARAÚJO				
CARGO: Coordenador da VISA				
MATRÍCULA: 1006495				
DOCUMENTOS	CPF: 025.447.674-05	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN Viagem para Natal-RN para o Seminário de Inclusão Produtiva de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/ RN	22/09/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:09DDA060

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 317 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO DE LIMA				
CARGO: Digitadora de Programas				
MATRÍCULA: 1006258				
DOCUMENTOS	CPF: 030.042.374-82	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para participar da Oficina Ampliada de Discussão dos Indicadores do Pacto/COAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	23/09/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:FF5368AD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 318 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53	RG: 546.906/RN		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para participar da Oficina Ampliada de Discussão dos Indicadores do Pacto/COAP.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	23/09/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D0FC7B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE CARONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA Nº 001/2014
A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2014 do Pregão Presencial realizado pelo município de Poço Branco/RN de n° 016/2014, tipo menor preço, OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a atender as demandas da administração Publica Municipal, tendo como ganhadora do certame a empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ: 16.874.622/0001-20**.

Pedra Preta/RN, 18 de setembro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2FEC0EF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal n° 262 de 15 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, na conformidade da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, da Lei federal nº 11.378 de 2008 – Lei do Piso Nacional para os profissionais da Educação Básica e do *Parecer CNE*/CEB nº 18/2012

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração tem por objetivo estruturar o Quadro de Pessoal do Magistério Público de **PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de forma a incentivar a formação, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização de seu pessoal para propiciar a melhoria do desempenho de suas funções ao formular e executar as ações estabelecidas pelas políticas nacionais e pelos planos educacionais do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Plano de Carreira é o conjunto de normas que agrupa e define as carreiras do Quadro Especial do Pessoal da Educação, correlacionando os segmentos e as respectivas classes de cargos e níveis de escolaridade de padrões de vencimento e definindo critérios para progressão e promoção;
II - Rede Municipal de Educação é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
III - Magistério Público Municipal da Educação básica é o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo público de Professor e no cargo público de Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação, que exercem funções de magistério nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e demais Órgãos e Entidades vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Docência
Administração escolar
Inspeção escolar
Supervisão/coordenação pedagógica
Orientação educacional

IV - profissional do magistério é o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, remunerado pelos cofres públicos, lotado em escola municipal e/ou órgão regional;
V - função de magistério compreende as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídos as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
VI - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e exercidas por um servidor;
VII - cargo público de provimento efetivo é o ocupado por servidor aprovado em concurso público e nele legalmente investido;
VIII - Regime Jurídico Único é o conjunto de normas legais que regem a relação entre servidor estatutário e administração pública;
IX - carreira é o conjunto de classes do mesmo grupo ocupacional, de idêntica escolaridade e habilitação profissional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;
X - nível é a linha de promoção vertical do servidor na carreira, atribuído a cada classe de cargos, em ordem crescente, ao qual corresponde a promoção hierárquica obtida em função da titulação e da habilitação específica e avaliação de desempenho;
XI - classe é a linha de progressão horizontal do servidor na carreira, atribuído de acordo com o tempo e a avaliação de desempenho;
XII - vantagem é o valor acrescido ao vencimento correspondente a adicionais ou indenizações;
XIII - hora-docência é o tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do aluno e do Professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
XIV - hora-atividade é o tempo reservado ao Professor para estudo, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico;
XV - jornada de trabalho é o número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Professores e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação;

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Ao Magistério Público Municipal aplicam-se os princípios gerais adotados pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, e notadamente os seguintes:

I - liberdade de ensino, aprendizagem, pesquisa e divulgação da cultura, do pensamento, da arte e do saber;
II - valorização dos Profissionais da Educação, o que inclui a garantia de uma remuneração digna;
III - profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;
IV - estímulo ao aperfeiçoamento profissional e à atualização dos conhecimentos;
V - evolução funcional baseada na avaliação do desempenho e na aquisição de titulações;
VI - livre associação sindical dos Profissionais da Educação.

Capítulo II
DA ESTRUTURA

Art. 5º O Quadro Funcional do Magistério Público da Educação Básica Municipal é formado pelos cargos públicos de provimento efetivo de Professor, Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo.

§ 1º Os professores desempenham atividades de docência nas unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial.

§ 2º Os Professores de Suporte Pedagógico e Administrativo de educação desempenham atividades de suporte às atividades de docência, cabendo-lhes as atribuições de planejar, inspecionar, supervisionar, orientar e administrar a Educação Básica, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§ 3º Compõem o quadro de Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de educação as seguintes funções:
Administração Escolar - professor habilitado para administrar escolas, no sentido de planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar os recursos humanos. Atua na direção de escolas da rede municipal de ensino.
Inspeção Escolar – professor habilitado para atuar em nível hierárquico superior em assuntos relativos ao planejamento, controle e avaliação de desempenho da escola e do sistema de ensino.
Orientação Educacional – professor habilitado para promover a personalização da Educação, a integração do contexto escolar, a melhoria da qualidade de ensino, a orientação profissional e a informação ocupacional. Aconselha, avalia o desempenho escolar, auxilia e assessora os professores.
Supervisão/coordenação Pedagógica – professor habilitado para buscar a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e do desempenho da Escola em sua tarefa educativa. Atua junto ao professor, no desenvolvimento metodológico do processo de ensino-aprendizagem com vistas a melhorar o rendimento escolar do aluno.
Art. 6º A Carreira de Professor é estruturada em cinco níveis e dez classes, e a de Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação, em quatro níveis e dez classes, conforme disposto no Anexo I.

Capítulo III
DO INGRESSO

Seção I
Do Concurso Público

Art. 7º O ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas e

títulos, em que sejam avaliadas as qualificações e aptidões específicas para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 8º O concurso público destinado ao ingresso nos cargos do Magistério Público será realizado segundo a legislação de regência do servidor público efetivo municipal, observado o seguinte:

I - a área de atuação e o componente do currículo, exigida a formação em nível Superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
II - os requisitos indispensáveis para o provimento dos cargos públicos, e, ainda, a existência de vaga, previsão de lotação numérica específica para o cargo, e idade igual ou superior a dezoito anos.

Art. 9º A lotação dos cargos públicos dos profissionais da educação se dará exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. A designação do Professor e de Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo para o exercício em Unidade Escolar, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, obedecerá à ordem de classificação em concurso público e à existência de vaga.

Parágrafo único. O número de vagas dos cargos públicos de Professor e de Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação, a serem providos para cada jornada escolar, será definido no edital do respectivo concurso público, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Os profissionais da Educação poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma Escola ou removidos de uma para outra Instituição de Ensino no mesmo Município, atendendo ao interesse pedagógico, na forma do Regime Jurídico Único.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 12. O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do profissional da Educação, iniciando-se o prazo na data da posse no respectivo cargo.

Parágrafo único. Será submetido ao estágio probatório o profissional da Educação, aprovado em novo concurso público de provas e títulos, mesmo que exerça ou tenha exercido funções de magistério nas unidades de ensino e demais órgãos ou entidades vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da aprovação em concursos públicos anteriores.

Art. 13. Durante o estágio probatório, o desempenho do profissional da educação será avaliado por uma Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira, com base nos seguintes requisitos:

I - disciplina;
II - assiduidade;
III - eficiência;
IV - pontualidade;
V - ética;
VI - relacionamento interpessoal; e
VII - aptidão para o exercício do respectivo cargo.

Parágrafo único. Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos Professores, durante o estágio probatório, os critérios de aprendizagem dos alunos e gestão do trabalho pedagógico; participação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; e colaboração em atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

Art. 14. O Diretor da Escola, sessenta dias antes de decorrido o triênio do estágio probatório, encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura relatório circunstanciado da Comissão sobre a atuação pessoal e profissional dos servidores da educação em estágio probatório, no qual deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios estabelecidos no art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da Comissão de Avaliação de Desempenho opinar desfavoravelmente pela aquisição da estabilidade, caberá recurso para o Secretário Municipal de Educação e Cultura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O estágio probatório será disciplinado em Regulamento específico, a ser proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 16. A jornada de trabalho do profissional da Educação poderá ser:

I - parcial, correspondente a trinta horas semanais;
II - integral, correspondente a quarenta horas semanais; ou
III - integral com dedicação exclusiva, correspondente a quarenta horas semanais.

§ 1º O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de cumprir quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos completos, o impedimento do exercício formal de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

§ 2º A jornada de trabalho do Professor, no exercício da docência, compreende uma parte de horas-docência e outra parte de horas-atividade.

§ 3º As horas-atividade a que se refere o § 2º deste artigo devem ser, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, destinadas à:

I - preparação e avaliação do trabalho didático;
II - colaboração com a Administração da Escola;
III - reuniões pedagógicas;
IV - articulação com a comunidade;
V - qualificação profissional, de acordo com o programa de qualificação para os Professores e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino previsto nesta Lei.

§ 4º A jornada de trabalho parcial do Professor compreende:

I - vinte horas-docência;
II – dez horas-atividade.

§ 5º A jornada de trabalho integral do Professor compreende:
I – vinte e sete horas-docência;
II – treze horas-atividade.

§ 6º Será destinada a trabalhos coletivos na Escola, no mínimo, metade das horas reservadas para as atividades previstas no inciso II, do § 4º, deste artigo.

Art. 17. O titular do cargo público efetivo de Professor que estiver cumprindo jornada parcial, sem acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá substituir temporariamente Professores, em seus impedimentos legais ou nos casos de designação destes para o exercício de outros cargos, empregos ou funções.

Capítulo V
DO ENQUADRAMENTO

Art. 18. Os servidores integrantes do Magistério Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, que tenham atribuições da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos

que foram aprovados no concurso público, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 19. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - o cargo anteriormente ocupado pelo servidor na Secretaria Municipal de Educação provido após sua aprovação em concurso público;
II - atribuições realmente desempenhadas pelo servidor no Órgão Municipal de Educação;
III – nível de vencimento do cargo;
IV - experiência específica no cargo, incluindo tempo anterior ao concurso;
V - grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – habilitação legal para o exercício da profissão.

Art. 20. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, salvo nos casos de desvio de função, não acolhidos por esta lei e pela Constituição Federal.

§ 1º O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta lei.

§ 2º Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe do cargo em que for enquadrado.

§ 3º Não sendo possível encontrar na faixa de vencimentos valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este ocupará o último padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito à diferença a título de vantagem pessoal.

§ 4º Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que serão incorporadas para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pelo Governo Municipal.

§ 5º Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição.

Art. 21. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas legais poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da lista nominal de enquadramento, dirigir ao Prefeito Municipal petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º O Prefeito Municipal, após consulta à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias que se sucedem ao recebimento da petição.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido, o setor competente dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

Art. 22. A Administração poderá rever, de oficio, o ato de enquadramento quando verificar erro que resulte em vantagem indevida ou desvantagem para o servidor.

Art. 23. Os cargos vagos existentes antes da vigência desta lei e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto neste Capítulo ficarão automaticamente extintos.

Capítulo VI
DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARGOS

Art. 24. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com as seguintes atribuições:

I - elaborar Proposta do Regulamento das Promoções e Progressões e de avaliação de desempenho e análise dos títulos dos profissionais da Educação, para fins de evolução funcional.

II - realizar, no período do estágio probatório, a avaliação dos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal;
III - orientar a implantação e execução do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta Lei.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será integrada por seis membros, sendo:
I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura ou o seu representante legal;
II - dois representantes da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças;
III - um representante da Assessoria Jurídica
VI - quatro representantes de classe dos profissionais da educação.

§ 2º Os titulares dos Órgãos referidos nos incisos I, II e III do § 1º, deste artigo, deverão indicar os nomes dos representantes e respectivos suplentes para compor a referida Comissão.

§ 3º A presidência da Comissão de Gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou por seu representante legal, que terá direito a voz e voto.

Capítulo VII
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I
Da progressão

Art. 25. Progressão é a elevação da classe de vencimento do cargo público ocupado pelo profissional da educação, por meio da avaliação de desempenho.

Art. 26. A progressão permite ao Servidor passar para a referência imediatamente superior da respectiva classe, considerando os fatores relacionados à avaliação do desempenho realizada anualmente com base nas normas regulamentares.

Art. 27. A avaliação de desempenho do profissional da Educação será realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, considerando fatores relacionados aos seguintes critérios:

I - desempenho das funções de magistério;
II - produção intelectual;
III - qualificação profissional; e
IV - rendimento obtido pelos alunos da Unidade de Ensino em que o Professor ou Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação for lotado.

§ 1º Serão fixados no Regulamento, os componentes integrantes de cada critério disposto no caput deste artigo, aos quais serão atribuídos pontos ou menções.

§ 2º Ao final de cada ano, a Comissão enviará ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o resultado final da avaliação de desempenho dos profissionais da Educação, para fins de efetivação das respectivas progressões.

Art. 28. Para alcançar a progressão os profissionais da educação deverão preencher ainda os seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício mínimo de três anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe de Vencimento; e
II - pontuação mínima em cada critério da avaliação de desempenho, ao final do interstício previsto no inciso I deste artigo, conforme estabelecida no Regulamento.

§ 1º. Para o cálculo do interstício previsto no inciso I, do caput, deste artigo, não serão computados os dias em que os profissionais da Educação estiverem afastados de suas funções em razão de:

I - gozo de licença para trato de interesses particulares;
II - gozo de licença para tratamento de saúde, superior a cento e vinte dias;

III - exercício de mandato eletivo, federal, distrital, estadual ou municipal;
IV - exercício de outras funções, distintas das funções de magistério.
§ 2º Caso não ocorra a Avaliação de Desempenho por parte da Secretaria Municipal de Educação no prazo estipulado e havendo vencido o interstício de três anos da última progressão, essa será automática para todos os que tiverem direito.

Seção II
Da promoção

Art. 29. Promoção é a elevação do servidor público para cargo de um nível superior, dentro da respectiva Carreira, em decorrência da aquisição de titulação, nas condições estabelecidas no regulamento.

Art. 30. A promoção funcional somente ocorrerá após o estágio probatório e tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do pessoal do Quadro do Magistério, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

§ 1º A promoção ocorrerá nas Carreiras de Professor e de Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo da Educação.

§ 2º Para a realização da promoção serão dispensados quaisquer interstícios, ressalvado o período referente ao estágio probatório e o tempo entre a data do requerimento e a data da efetivação da respectiva alteração de nível.

§ 3º A promoção nos níveis da Carreira dar-se-á para a classe, cujo vencimento básico seja imediatamente superior ao percebido pelo Professor ou Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação, no nível e Classe anteriormente ocupados.

Art. 31. As promoções serão realizadas anualmente na forma desta Lei e do Regulamento, condicionadas a existência de vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar a quantidade de vagas anuais destinadas às promoções dos profissionais do magistério público da educação, dentro das respectivas Carreiras, obedecendo a um percentual máximo de 20% do total do quadro efetivo.

Capítulo VIII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 32. O programa de qualificação profissional do Magistério Público Municipal, destinado aos profissionais da Educação que estejam em efetivo exercício das funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, será oferecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período mínimo de quarenta horas de formação continuada.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura poderá terceirizar a qualificação profissional do Magistério, desde que não disponha de pessoal qualificado para executar diretamente o Programa.

Art. 33. A qualificação profissional visa ao aprimoramento permanente do ensino e à progressão na Carreira, e será assegurada por meio de:

I - cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II - programas de aperfeiçoamento profissional em serviço; e
III - outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 34. A qualificação profissional será baseada no levantamento prévio das necessidades e prioridades das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando:

I - a valorização do profissional da Educação e a melhoria da qualidade do ensino;
II - a formação inicial e continuada dos Professores e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação, para obtenção da habilitação necessária à progressão funcional;
III - a identificação das carências e dificuldades dos Professores e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação, relacionadas com a formação e a prática pedagógicas;
IV - o aperfeiçoamento ou complementação da formação, referentes aos conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessários ao desempenho eficiente das atribuições dos cargos públicos de Professor e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação; e
V - o aprendizado de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades provenientes das inovações científicas, tecnológicas ou alterações da legislação pertinente.

Capítulo IX
DAS VANTAGENS, DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Da Remuneração

Art. 35. A remuneração mensal dos titulares dos cargos públicos de que trata esta Lei corresponde para os profissionais da Educação, ao vencimento básico da Classe da Carreira em que se encontrem acrescido das vantagens pecuniárias a que tiverem direito.

Art. 36. Considera-se vencimento básico dos cargos públicos efetivos dos profissionais da Educação os valores constantes das Tabelas anexas desta Lei.

Art. 37. Os ocupantes dos cargos do Grupo Magistério receberão gratificação pelo exercício de docência em classes regulares de alunos de alfabetização – 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental I.

Art. 38. A gratificação pelo exercício de docência em classes regulares de alfabetização corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico da carreira;

Seção II
Dos direitos

Art. 39. Além dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, constituem direitos dos Profissionais da Educação:

I - receber remuneração de acordo com o nível, a classe de vencimento, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei, independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano da Educação Básica em que atue;
II - adicional por tempo de serviço correspondente a cinco por cento do vencimento básico dos respectivos cargos, sendo devido a cada quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de seis quinquênios, conforme disposto em regulamento;
III - licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo máximo de 1 (um) ano consecutivo ou não, restrito ao cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e adotado, na forma do regulamento;
IV – licença para tratar de interesse particular por um período máximo de dois anos, sem remuneração,
V – Licença Prêmio, a cada cinco anos de trabalho efetivo, concedida por assiduidade, obedecendo aos critérios regulamentados pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal;
VI - férias anuais de trinta dias consecutivos, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, sem prejuízo dos dias de recesso estipulados no calendário escolar;

§ 1º as férias dos profissionais da educação em exercício nas Unidades Escolares serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da Escola e o calendário letivo anual, para atender as respectivas necessidades didático-pedagógicas e administrativas;

§ 2º no período de recesso, o profissional da educação poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação para participação em cursos, congressos, simpósios e demais atividades consideradas relevantes;

Seção III
Dos Deveres

Art. 40. O Profissional da Educação do Magistério Público Municipal têm o dever de manter uma conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional e à relevância social de suas atribuições, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, cabendo em especial:

I - ao Professor:
a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e
f) colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

II - ao Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação:
a) coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
b) administrar em conjunto com a direção o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica;
c) assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docência e das horas atividade estabelecidos;
d) zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
e) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
f) criar processos de integração das famílias dos alunos e da comunidade com a Escola;
g) informar aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
h) coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da Unidade Escolar;
i) acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
j) elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
k) elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; e
l) acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade do ensino.

III – ao Vice-Diretor:
coadjuvar o diretor na administração do estabelecimento;
responder pela direção do educandário na ausência e afastamentos ocasionais do Diretor;
orientar a realização de atividades sociais, literárias e esportivas dosalunos;
orientar a execução das ordens emanadas do Diretor;
superintender a disciplina dos alunos de conformidade com orientação superior;
zelar pela boa ordem e higiene do estabelecimento;
desempenhar tarefas afins.

IV - ao Diretor:
planejar o trabalho do ano letivocom o corpo docente;
organizar o quadro de classe e remetê-lo ao órgão competente;
organizar e supervisionar os trabalhos de matrícula;
designar a sala, turno e classe em que devam lecionar os professores;
designar professores para substituições eventuais e outras atividades do magistério;
distribuir as classes entre osProfessor de Suporte Pedagógico e Administrativo em Educação;
promover reuniões de pais e mestres;
promoveresupervisionaraorganizaçãodasatividadesextra curriculares doestabelecimento;
supervisionar o trabalho dos Professores docentes e Professores de Suporte Pedagógico e Administrativo em educação;
promover meios para o bom funcionamento do serviço da merenda e do transporteescolar;
receber pequenas verbas destinadas ao estabelecimento e prestarcontas de seu emprego;
manter atualizados os livros de escrituração escolar;
providenciaromaterialdidáticoedeconsumo,orientandoe controlando o seuemprego;
convocar e presidir reuniões pedagógico-administrativas, fazendo lavrar atas dos assuntos tratados;
controlar a execução do programa de ensino, em cada semestre, conjuntamente com o Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo em Educação;
fazer reuniões com o pessoal administrativo para discriminar as atribuições de cada servidor e orientaros trabalhos de limpeza e conservação;
comparecer a reuniões, quando convocado por autoridade do ensino;
presidir o colegiado da escola;
desempenhar tarefas afins

Seção IV
Das Proibições

Art. 41. Além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, ao Profissional da Educação é vedado:

I - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de trabalho sem prévia autorização do superior hierárquico;
II - tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho;
III - valer-se do cargo público para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para obter qualquer proveito; e
IV - ministrar aulas, em caráter particular, para aluno integrante de classe sob sua regência.

Seção V
Do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional

Art. 42. O afastamento para aperfeiçoamento profissional consistirá no afastamento remunerado do profissional da Educação para freqüentar cursos de pós-graduação, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º São requisitos indispensáveis à concessão do afastamento previsto no caput deste artigo:

I - o efetivo exercício das funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período mínimo de três anos;
II - a correlação entre o curso a ser freqüentado e as atribuições exercidas pelo Professor ou Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação;
III - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
IV - disponibilidade de professor para substituição imediata.

§ 2° Deverá ser divulgado, anualmente, o número de Professores e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino a serem contemplados com o afastamento previsto no caput deste artigo, definindo-se a proporção por Unidade Escolar, segundo critérios a serem definidos em Portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 3° Os Professores e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação beneficiados com o afastamento para Aperfeiçoamento Profissional ficarão obrigados a exercer as funções

de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§ 4º Na hipótese do não cumprimento da obrigação prevista no § 3º deste artigo, os Professores e Professor de Suporte Pedagógico e Administrativo de Educação deverão ressarcir, ao erário municipal, os valores que perceberam durante seu afastamento, corrigidos monetariamente.

Capítulo X
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 43. Para efeito desta lei, cargos de provimento em comissão são os de Diretor e Vice-Diretor, conforme especificados no Anexo I.

Parágrafo único. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 44. É vedada a acumulação de 02 (dois) ou mais cargos em comissão.

Art. 45. O servidor designado para o exercício de cargo em comissão terá acrescido ao seu vencimento o valor correspondente à diferença do seu vencimento e a do cargo em comissão, nos termos do Anexo II.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. São partes integrantes da presente lei:

I - os Quadros I, II, constantes do Anexo I; e
II - as Tabelas I, II, constantes do Anexo II;

Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Município de Pedra Preta/RN.

Art. 48. Os valores do vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Profissional da Educação constantes das tabelas de vencimentos do Anexo II desta Lei são devidos a partir da implantação da mesma.

Art. 49. Será implantado, gradativamente, o processo de escolha para o provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor, adotando-se a forma mista de acordo com os seguintes critérios:
I - Para se inscrever no processo de escolha, mediante seleção para a função de Diretor de Escola ou CMEI e de Vice-Diretor, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:
contar com 03 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na rede pública municipal;
encontrar-se em efetivo exercício na Unidade Ensino pleiteada há pelo menos 140 dias letivos/8 meses;
ser profissional da educação com graduação ou licenciatura e/ou com pós-graduação na área de educação;
não ter sido comprovada sua participação em irregularidades financeiras, administrativas ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;
apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, para o cargo de Diretor;
ter disponibilidade para o exercício da função no regime de 40h (quarenta horas), distribuído nos 3 (três) turnos;
ter realizado avaliação de conhecimento específico e obtido o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) ou ter sido concluído curso de especialização em Gestão Escolar;
se comprometer a assinar Termo de Compromisso assumindo cumprir o Contrato de Gestão, para o cargo de Diretor e Vice-Diretor;
declarar estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, para o cargo de Diretor;
não ter sofrido pena administrativa disciplinar por infração apurada em processo de sindicância ou inquérito administrativo;
estar em dia com a entrega de documentos escolares de acordo com os prazos estipulado pela SEMECD.
§ 1º A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da Secretaria Municipal de Educação, providenciará para que todos os Diretores assinem Contrato de Gestão que conterá cláusulas pré-estabelecidas relativas às competências na gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício da função;
§ 2º O Diretor ou o Vice-Diretor da escola terão o seu desempenho avaliado ao final de cada semestre letivo;
§ 3º A perda da capacidade de movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, no transcorrer do exercício da função, resultará na destituição da mesma;

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 351/2006 e suas alterações posteriores.

Pedra Preta (RN), 15 de setembro de 2014.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3DF6AB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

CONTRATADO(A): JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA - ME - CNPJ: 15.388.447/0001-57.

OBJETO: locação de link de internet para atender a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino e demais órgãos vinculados, durante o período de 6 meses.

VALOR: R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN,01/07/2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA - ME
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD37F6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 173/2014

PORTARIA Nº. 173/2014 em, 18/09/2014.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Raimundo Francisco das Chagas
CPF..... : 444.390.324-00

Matrícula..... : 623
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do curso Técnico de Vigilância em Saúde, na III Regional de Saúde, na cidade de João Câmara/RN
Período ..... : 19 de setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador da VISA Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB5AA108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 174/2014

PORTARIA Nº. 174/2014 em, 18/09/2014.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Djailson Luiz Câmara
CPF..... : 022.946.504-84
Matrícula..... : 873
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : para ir até o LACEN (Laboratorio Central) deixar amostras d'água para análise microbiológica e físico/química e receber os resultados das amostras deixadas anteriomente, além da retirada de novos frascos para futuras coletas.
Período ..... : 19 de setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Fiscal da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7FEDBBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO - TP 001/2013

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, 181, nesta cidade de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, inscrito no C.P.F. sob n. 230.935.528-34, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado **D B C MAIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 16.510.135/0001-37, representada pelo Sr. Daniel Bezerra Costa Maia, portador do C.P.F. nº 055.995.074-83 e RG nº 1.826.004-SSP/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, compreendendo a Reforma e ampliação das UBS (Unidades Básicas de Saúde) do Distrito de Cuité e do Sítio Reta no Município de Pedro Velho/RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigencia do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 30/08/2013 originadas da licitação Tomada de Preço Nº 001/2013.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Velho/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Pedro Velho/RN, em 29 de Julho de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

DANIEL BEZERRA COSTA MAIA
Proprietário
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:8B8F1FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N° 018/2014-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 018/2014 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 01/10/2014, às 14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 018/2014 com Sistema de Registro de Preços para contratação futura de serviços funerários,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-

2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 18 de Setembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:30EEF4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N° 017/2014-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 017/2014 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 01/10/2014, às 08:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 017/2014 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO VELHO/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 18 de Setembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:38D7035B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N° 019/2014-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 019/2014 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica marcado **o dia 02/10/2014, às 08:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 017/2014 com Sistema de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO**, conforme especificações no edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, 18 de Setembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:8494505A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2014

Pedro Velho/RN, 17 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a convocação de servidor para o serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente;

CONSIDERANDO que o servidor ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO, cedido à Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, em 18 de maio de 2001, não está mais prestando serviços ao referido Município desde 01 de janeiro de 2010, e nem se apresentou ao serviço neste Município;

CONSIDERANDO que atualmente o paradeiro do servidor ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO é desconhecido, não tendo o mesmo deixado endereço atualizado nos nossos arquivos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o servidor **ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO** para retornar a suas funções no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de configuração de abandono de emprego, sujeitando o mesmo às penalidades legais e administrativas pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:28D12379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna público para conhecimento dos interessa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 041/2014, realizado no dia 11/09/2014, às 09h30min, com o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER COM REGISTRO DE PREÇO, PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESORAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **Contratados**: **SÍRIO DE SOUZA BARBALHO EPP** sob o n.º 04.774.810/0001-56. Com o valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. A validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar de **16/09/2014.**

Portalegre/RN, 18 de Setembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF9B80B2

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº Nº 2014.09.11.0001- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000356/14

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 041/2014 Partes: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN e a empresa: **SIRIO DE SOUZA BARBALHO EPP**, estabelecida na RUA NAPOLEÃO DIÓGENES, 179, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.774.810/0001-56. Que sagrou-se vencedor com o valor global de **R$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERIODO DE 03(TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 16 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e SÍRIO DE SOUZA BARBALHO.

Portalegre/RN, 18 de Setembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D4EE08C

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2014.09.10.0001- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000349/14

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 041/2014 Partes: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN e a empresa: **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME**, estabelecida na R INACIO LOPES, 538, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.630.959/0001-07. Que sagrou-se vencedor com o valor global de 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**.** Objeto: CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM DESCRIÇÃO DE RECEITA REALIZADA POR MÉDICO ESPECIALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS SENDO QUE OS APARELHOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO MÉDICO, POR UM PERIODO DE 03(TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 16 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO**.

Portalegre/RN, 18 de Setembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F5C64B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00** (**cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00** (**sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Fortaleza/CE**, nos dia(s) **15.09** a **15.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta e exames especializados na Rede SARAH de Hospitais e Reabilitação, em Fortaleza/CE,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1AC48D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 467/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00** (**cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00** (**sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **16.09** a **16.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9B4233C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 22 4º BIMESTRE

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF. MUL. DE RIACHO DE SANTANA - RN	
Relatório Resumido da Excução Orçamentária	Bimestre referência: 04/2014	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inical da Receita		23.105.180,00
Previsão Atualizada da Receita		23.105.180,00
Receitas Realizadas	2.238.651,10	9.640.719,12
Saldo de Exercício Anterior	-	-
Déficiti Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		19.609.220,00
Dotação Atualizada		19.626.367,04
Despesas Empenhadas	1.149.499,75	11.176.771,03
Despesas Liquidadas	1.755.367,29	6.597.742,57

Superafite Orçamentário			483.283,81	3.042.976,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas			1.149.499,75	11.176.771,03
Despesas Liquidadas			1.755.367,29	6.597.742,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				10.826.943,04
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Socail			0	0
Receita Previdenciária (I)			0	0
Despesas Previdenciárias (II)			0	0
Resultado Previdenciário (I-II)			0	0
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento atè o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo				-
Poder Legislativo		-		-
Poder Judiciário	-	-		-
Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo				-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Total	-	-	-	-
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Minimo Anual dos Imp. na Manut.do Ensino -MDE		1.701.639,37	25%/18%	31,15
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		1.153.823,49	60%	82,42
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0,00	60%	0
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realisar
Receita de Operação de Crédito			0	0
Despesa de Capital Líquida			0,00	-
PROJEÇÃO ATUAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social		0	0	0
Repasse da Contribuição Patronal (III)		0	0	0
Receitas Previdenciarias (IV)		0	0	0
Despesas prevedênciarias (v)		0	0	0
Resultados Previdênciários (IV-V)		0	-	-
Repasse recebido Para Cobertura do Deficed do RPPs (VI)		0	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0	0
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		-	15	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/ RCL%:				

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO H. DA COSTA
Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Contador

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:5CEB463E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que o resultado da fase da habilitação da licitação modalidade Concorrência Pùblica nº 001/2014, Contratação de firma de engenharia, para realizar a Construção de uma (01) Escola Padrão FNDE, a ser construída na localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN, teve o seguinte resultado : **Empresas consideradas Inabilitadas : Construtora e Serviços de Limpeza C.R.C. Ltda – ME**, por descumprir o anexo X – Declaração de Regularidade Fiscal e Demonstrações Contábeis, assinada apenas pelo Contador, faltando assinatura do sócio administrador, **Enco – Engenharia Construção e Comércio Ltda EPP,** deixou de apresentar os anexos IX - Declaração de que atende todas as normas de segurança no trabalho relativos aos seus empregados e X - Declaração de regularidade fiscal e demonstrações contábeis, bem como descumpriu a alínea "d.5 do item 8.2.4 – Qualificação Econômica Financeira, pois em seu seguro garantia a mesma não consta as cláusulas de Irrevogabilidade e Imprescritibilidade. **PAS Ltda,** descumpriu a alínea "d.5 do item 8.2.4 – Qualificação Econômica Financeira, pois em seu seguro garantia a mesma não consta as cláusulas de Irrevogabilidade e Imprescritibilidade, bem como apresentou-a com validade inferior a 12 (doze) meses da sua emissão; **Pactual Locação de Equipamentos Ltda,** deixou de apresentar os anexos IX - Declaração de que atende todas as normas de segurança no trabalho relativos aos seus empregados e X - Declaração de regularidade fiscal e demonstrações contábeis, bem como descumpriu a alínea "d.5 do item 8.2.4 – Qualificação Econômica Financeira, pois em seu seguro garantia a mesma não consta as cláusulas de Irrevogabilidade e Imprescritibilidade; **BKL Construções Ltda,** descumpriu a alínea "a", do item 8.2.1 – Habilitação Jurídica, pois não apresentou o ato constitutivo e somente o aditivo nº 04; descumpriu o item 6.2, pois o engenheiro que realizou a visita não é do quadro permanente da empresa e descumpriu a alínea "d.5 do item 8.2.4 – Qualificação Econômica Financeira, pois em seu seguro garantia a mesma não consta as cláusulas de Irrevogabilidade e Imprescritibilidade; Empresa considerada habilitada : **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Ltda ME.** Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recursar na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:01D46030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 912001/2014

Portaria nº 912001/2014

Santana do Matos, 12 de setembro de 2014.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 30,00 (trinta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital regional do Assú, no dia 12 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EB07984F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 916002/2014

Portaria nº 916002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, pegar/transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Januário Cicco, no dia 16 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DA0753B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 913002/2014

Portaria nº 913002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 DE JUNHO DE 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Line Sabine da Silva Ramos, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do ACESSUAS. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião e planejamento dos ODM, no dia 15 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2AC0C167

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 918001/2014

Portaria nº 918001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 19 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:68BAC118

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 913003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor unitário da diária 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião e planejamento dos ODMS, no dia 15 de setembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, em 13 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D2C9AF36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 916004/2014

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 01 (uma) diária ao Sr. Patrício Pinheiro de Araújo , servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Capacitação sobre o gerenciamento de inscrições e /ou exclusões dos agricultores deste município, no Programa Garantia Safra 2014/2015, no dia 16 de setembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em 16 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:462D3FF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 916003/2014

Portaria nº 916003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Maria de Fátima da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 330, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 16 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D9605CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 e Nº 015/2014

A Comissão Permanente de Licitação, informa que Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios de 12 DE SETEMBRO DE 2014, ANO V, Nº 1240, página 46; através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMSS e o Nº 015/2014-PMSS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PISCINA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA, RESPECTIVAMENTE NESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações dos editais; com abertura prevista para o dia 25 de SETEMBRO de 2014, FICA ADIADO para o DIA 30 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 hrs, o PP 014/2014, e às 10 hrs o PP 015/2014, motivado por interesse da Administração Pública. Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – Sala de licitações, a Avenida Zezé Aprígio, 173 – Centro – Santana do Seridó/RN, no horário das 07h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser retirado no Site do Município, no Endereço eletrônico: www.santanadoserido.rn.gov.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3476-0014/Ramal 205.

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2014.

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E9979FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2014-GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica do Município vigente e **em conformidade com a lei Municipal nº 1.294/2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme Audiência Pública realizada em 24 de Julho de 2014, os membros que irão compor o COMSEA.

REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular – Marcos Fabio de Paiva Marreiro
Suplente – Ana Cristina Teixeira do Nascimento

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular – Francicarlos da Silva Santos
Suplente – Adelmo de Lima Ferreira Junior

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Janaina de oliveira Dantas
Suplente – Jussara Domingos de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal Educação
Titular – Roseli Aparecida Pereira da Silva
Suplente – Luciana de Medeiros

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

2.1- Associação do Gravatá

Titular – João Maria Candido
Suplente – Sandra Quirino da Silva

2.2- Assentamento Catolé

Titular - Isabela de Araujo Oliveira
Suplente - Jose Heriberto Babosa de Oliveira

2.3- Associação de Tanques

Titular – Francisco Nunes de Freitas Filho
Suplente – Paulo de Lima Carvalho

2.4 - Associação Quilombolas de Cajazeiras

Titular- **José Wilson do Carmo de Lima**
Suplente - Maria Antônia Alves de Lima

- REPRESENTANTES SEGMENTOS RELIGIOSOS

3.1 - Igreja Católica

Titular – Marli Lopes de Oliveiras
Suplente- Telma Maria de Oliveira Fernandes

3.2- Igreja de Cristo – Setor I

Titular – Thiago Bezerra Pascoal
Suplente – Gerlano da Silva Maia

REPRESENTANTES DE SINDICATOS LOCAIS

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

Titular – Kaline Ligia Santa de Oliveira
Suplente – Crezo Emanuel Barbalho Bezerra de Oliveira

Representantes do Sindicato Rural - SINTRAF
Titular – Francisco Gomes Batista
Suplente – Alex de Pontes Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 12 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2BBB44E3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 140/2014
Interessado: Maria Francinete Guilherme
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 152/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 03/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª **Maria Francinete Guilherme**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 132/2014 da PTA e nº 152/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FAC81D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 157/2014
Interessado: Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira
Assunto: Solicitação de Progressão Vertical
Decisão Administrativa nº 151/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 30/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de progressão vertical.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 156/2014 da PTA e nº 151/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Agosto de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BF3D8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 030 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 030/2014,** objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada para aquisição de fardamento para as secretarias do município de Santo Antonio/RN**, realizado no dia **17 setembro de 2014**, às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, teve como vencedor a empresa licitante **S D Dos Santos Serigrafia e Confecções - ME – CNPJ - 09.942.609/0001-54.**

Santo Antonio/RN
Em 18 de setembro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FC84B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 031 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 031/2014,** objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada para aquisição de fardamento escolar e materiais diversos para a secretaria de educação do município de Santo Antonio/RN**, realizado no dia **18 setembro de 2014**, às **08:00 (oito horas)**, teve como vencedor a empresa licitante **S D Dos Santos Serigrafia e Confecções - ME – CNPJ - 09.942.609/0001-54.**

Santo Antonio/RN
Em 18 de setembro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EB7D790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP – Nº 032 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 032/2014,** objetivando a **contratação de profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes, obras e serviços urbanos do município de Santo Antônio/RN,** realizado no dia **18 setembro de 2014**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos)** teve com vencedor o licitante **Loiola Leilane e Silva de Souza - CPF - 018.713.174-01.**

Santo Antonio/RN
Em 18 de setembro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3EA02B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0140-GPMSF/2014.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo público no quadro permanente do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 74, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a pessoa abaixo discriminada para o cargo do quadro funcional permanente do Município de São Fernando que especifica para o qual foi aprovada em Concurso Público realizado em 02 de maio de 2010, convocado através do Edital n.º 001/2010, e convocada ao trabalho por intermédio da Portaria n.º 0135/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1239 de setembro/2014;

JEANE FERNANDES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, Cédula de Identidade n.° 2.551.188-SSP/RN, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓDIGO ANM-300, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º**.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 17 de setembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BBDE1F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 187ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e resolver assuntos de interesse administrativo do Fundo Municipal de Saúde junto à empresa Policard Systems e Serviços S/A e à Secretaria do Estado de Saúde Pública (SESAP/RN), no dia 12/09/2014

RESOLVE

Designar ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA (Coordenadora de Administração e Finanças), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2014.

FABIANA CESINO DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:15EEE1BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 187ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e resolver assuntos de interesse administrativo do Fundo Municipal de Saúde junto à empresa Policard Systems e Serviços S/A e à Secretaria do Estado de Saúde Pública (SESAP/RN), no dia 12/09/2014

RESOLVE

Designar MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS (Agente Administrativo), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2014.

FABIANA CESINO DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:B832D88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 027/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **NIEDJA DA SILVA DANTAS – TESOUREIRA,** desta Câmara Municipal, 1/2 (**meia**) diária no valor de R$ 60,00 (**SESSENTA REAIS**), ficando a referida Tesoureira autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de setembro de 2014, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, junto a Agencia do Banco do Brasil daquela cidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 17 de setembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:762358A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 138/2014 - DISPENSA Nº 075/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de Placas de Identificação. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa C BATISTA DOS SANTOS - ME. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação direta para aquisição de placas de identificação, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a Autorização de Compra. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 18 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:64C97093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 075/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 138/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: C BATISTA DOS SANTOS - ME; OBJETO: Contratação direta para aquisição de Placas de identificação; PRAZO PARA ENTREGA: até cinco (05) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 1.495,00 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0201.2021 – Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 07.12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educacao; Elemento de despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 100; 120. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 18 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:83D94550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 058/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: READEQUAÇÃO DA OBRA, com a retirada das placas de identificação das ruas e acréscimo no quantitativo da área a ser construída na Rua Severino Hipólito, objeto do contrato administrativo nº 044/2014, em execução ao Contrato de Repasse nº 1.006.199-21/2013 – PLANEJAMENTO URBANO/ Ministério das Cidades; VALOR GLOBAL READEQUADO: R$ 253.806.95 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos); VALOR ACRESCIDO: R$ 10.945,91 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos); VIGÊNCIA: a partir de 05 de setembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A3C7D87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo "menor preço" por "empreitada global", cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de **CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DO ACAMPAMENTO**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 07 de outubro de 2014 às 14h30mim. Edital encontra-se

disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 19 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:39C4024C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0084
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 01 de outubro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO DA COZINHA INDUSTRIAL,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 19 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E317389C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0085
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 01 de outubro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, PORTÕES E GRADES,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 19 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B00A9185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0086
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 16h00min do dia 01 de outubro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PARA FRETES,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 19 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EDB71077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para "Serviços serigráficos"; Valor Global: R$ 5.068,00 (Cinco mil e sessenta e oito reais); Contratado: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME (CNPJ: 07.539.124/0001-99); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7092D6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2014 – PMSV/SME

São Vicente – RN, 17 de setembro de 2014.

Concede diária(s) a Sra. Magnólia Soares Silva Barbosa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2009 de 01 de março de 2009, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 e 1/2 (uma e meia) uma diária e meia, a servidora **MAGNÓLIA SOARES SILVA BARBOSA**, Mat.321, ocupante da função de **COORDENADORA DO MAIS EDUCAÇÃO,** deste município, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar da **Curso de Aperfeiçoamento na Escola de Tempo Integral/UFRN – Mais Educação**, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F928108C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 038, de 02 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 03 de outubro de 2014**, às **08h00min** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO***. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2014.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3B04C7C2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 038, de 02 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 06 de outubro de 2014**, às **08h00min** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO***. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2014.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4DFBE14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/CS/2014. SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Constitui Comissão de Sindicância para apurar irregularidades funcionais neste município, no que concerne aos agentes de vigilância epidemiológica, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, O Regime Jurídico Único do Município e o Código de Servidores do Município, resolve:
Art 1º - Constituir a comissão de sindicância destinada para apurar situações de supostas irregularidades funcionais, em face da efetivação dos agentes de endemias, conforme termo de ajustamento de conduta da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanagará/RN.

Art 2º - A referida comissão será formada pelos seguintes servidores, presidido pelo primeiro:
Elisanio Araujo – Servidor Efetivo;
Edna Maria da Cunha – Servidora Efetiva;
Francisco José Constantino de Lima – Servidor Efetivo;
Josué Freitas Campos – Cargo Comissionado;
Carlos Alberto Gomes da Silva – Cargo Comissionado.
Art 3º - A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apurar as suposta irregularidades indicadas no TAC/MP e apresentar relatório com as conclusões.
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dia 01 de setembro de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:193BA80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de outubro de 2014, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014 para a contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Expediente destinado a atender a demanda das Secretarias do Município de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 19.09.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:873963C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 10.1 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002/2014, **CONVOCA** as seguintes candidatas aprovadas para se apresentar, no prazo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, portando os documentos listados no Edital do referido certame, a saber:
LUCILEIDE FRANCELINO DA COSTA – CPF nº 480.008.104-34, cargo de Alfabetizador – 320 (trezentos e vinte) horas-aulas no período de 08 (oito) meses.

MARIA DE LOURDES ALEXANDRE – CPF nº 970.256.234-15, cargo de Alfabetizador – 320 (trezentos e vinte) horas-aulas no período de 08 (oito) meses.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo assinalado, tem-se como sem efeito o presente ato de convocação.

Serra Caiada/RN, 19 de Setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BF7045E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002/2014, **EXCLUI** as seguintes candidatas convocadas por Edital por não se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no prazo determinado, a saber:
ROGÉRIO APRIGIO DA SILVA – CPF nº 083.895.774-94, Cargo Alfabetizador – 12h30min semanais;
CARMEM MARIELE VICENTE DE OLIVEIRA – CPF nº 108.502.034-73, Cargo Alfabetizador -12h30min semanais;
MARIANNE RALLINY DO NASCIMENTO – CPF nº 085.832.554-31, Cargo Alfabetizador – 12h30min. Semanais;
SARIELE ALBINO DE SOUZA – CPF nº 082.962.854-10, Cargo Alfabetizador – 12h30min semanis;
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA – CPF nº 061.759.304-36, Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
MARIA FABIANA AMBRÓSIO DA SILVA – CPF nº 109.957.244-40, Cargo Alfabetizador – 12h30min semanais;
ADEILSON PINHEIRO PINTO – CPF nº 097.275.984-04 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
MARCELINA MOTA DE SOUZA – CPF nº 117.171.984-14 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
ANGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA – CPF nº 048.260.374-73 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
AMANDA PATRICIO DA ROCHA SILVA – CPF nº 120.466.744-64 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
NELINI PEREIRA DE LIMA – CPF nº 104.085.854-63 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA – CPF nº 052.060.614-09 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DE54BBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0311/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014 - EDITAL N° 062/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de outubro de 2014**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços para possível aquisição de Material Permanente para atender a demanda do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C4C53A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0318/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2014 - EDITAL N° 063/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de outubro de 2014**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços para possível contratação dos serviços, peças e acessórios para manutenção e revisão de veículos da frota municipal para atender a demanda do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:509BE4F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0514/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:69DF784B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0515/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Francisca Medeiros da Silva Gomes ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EF220D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0516/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de Setembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:63BCD467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0517/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisco José Lopes de Souza**
Cargo/Função:	Diretor de Vigilância Sanitária, Epidêmica e Entomológica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de Setembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Combate à Dengue, como também para receber insumos, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1B2E455D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0518/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Silvana Silva Souza ao Hospital do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DCE80DB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0519/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8DABA42D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0183/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Givanildo José da Silva**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Jardim de Piranhas/RN	18 de Setembro de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 30,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Jardim de Piranhas/RN, no(s) dia(s) 18 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a Banda Filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos à Praça Padre João Maria, no veículo Ônibus Escolar, de placa OWE-2289, para participar do II Encontro de Filarmônicas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D40A75E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0184/2014

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GEOVANITO PEREIRA DE BRITO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal Geovanito Pereira de Brito das 7 às 13 h.
Parágrafo Único. O horário de expediente determinado neste artigo fica restrito às secretarias municipais que funcionam no Centro Administrativo Municipal e vigorará a partir do dia 22 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:63466308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUPERCIO VALE PEREIRA, referente à Contratação dos serviços médicos especializado na área de urologia, para atuar como medicina preventiva e corretiva, para atender junto ao Centro de Saúde de Severiano Melo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

EMANUEL FERNANDES ANDRADE,
Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Setembro de 2014.

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7EDEAF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação dos serviços médicos especializado na área de urologia, para atuar como medicina preventiva e corretiva, para atender junto ao Centro de Saúde de Severiano Melo.

Contratado.....: LUPERCIO VALE PEREIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Setembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6B10E836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140230
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 29080001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: LUPERCIO VALE PEREIRA
OBJETO.....: Contratação dos serviços médicos especializado na área de urologia, para atuar como medicina preventiva e corretiva, para atender junto ao Centro de Saúde de Severiano Melo.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7E07C0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA Nº004/2014. TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz- RN, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o que dispõe o Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° - Exonerar a pedido o Servidor ocupante do cargo comissionado de Controlador Geral da Câmara Municipal o Senhor: Adebaldo Teixeira Rocha.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:0FB0DFFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

Objeto: Contratação de empresa para contratação de serviços de transporte escolar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor da empresa CONCEITO RENT A CAR LTDA -ME - CNPJ: 12.251.136/0001-53, com o valor de R$ 39.296,56 (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:6EF6DD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

1	Contratação dos serviços de apresentação musical de grupo de forró pé de serra, com duas (02) horas de duração, com sonorização, composto no mínimo, com os seguintes instrumentos e equipamentos de som: · INSTRUMENTOS: PANDEIRO; ACORDEON DE NO MÍNIMO 120 BAIXOS; ZABUMBA MÍNIMO 18 POLEGADAS; TRIANGULO EM AÇO; TECLADO MÍNIMO 7 (SETE) OITAVAS; 2 VOZES; · EQUIPAMENTO DE SOM: 2 AUTO FALANTES DE 15 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 500WATTS; 2 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 WATTS; 2 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 2 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; MESA DIGITAL OU ANALÓGICA MÍNIMO 12 CANAIS COM MODULAÇÃO; EQUALIZADOR 15 BANDAS; CROSSOVER FILTRO DE NO MÍNIMO 3 FREQUÊNCIA; 2 AMPLIFICADORES NO MÍNIMO 3.000 WATTS CADA; 4 MICROFÔNES MODELO SM 58 COM FIO.	Apresentação	34	550,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7D6098D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0071/2014 – PP

O Município de **UMARIZA**L, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2014-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para aquisição de passagens para as cidades de Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN e Natal/RN para pessoas carentes deste município de Umarizal/RN se submeterem a tratamentos de saúde especializados nas referidas cidades, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 18 de Setembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:08380112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0239/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0239/2014-GPMU, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Solicitar remanejamento de médico no Município de Upanema do Programa Mais Médico
Local de destino: Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, Natal/RN;
Período do Afastamento: 05 de setembro de 2014;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 05 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EA80DB2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

PROCESSO Nº 099/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0044/2014, tendo como objeto a Contratação de Serviços Médicos Especializados para realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de LIO em pacientes carentes do município de Upanema, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:

OFTALMOCENTRO DE MOSSORÓ LTDA- CNPJ: 06.021.147/0001-44, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Upanema/RN, 17 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:490F5B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014.

PROCESSO Nº 0100/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0045/2014, tendo como objeto o Registro de Preços visando a possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para manutenção e criação de jardins, reformas e arborização de praças e vias urbanas da cidade de Upanema/RN, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:

Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME- CNPJ: 10.480.186/0001-87, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R$ 61.015,00 (sessenta e um mil e quinze reais)**.

Upanema/RN, 17 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:2A7335EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014.

PROCESSO Nº 0106/2014
Tipo: Menor Preço (Maior Desconto)
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0050/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para possível Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN., em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
D R BEZERRA - ME- CNPJ: 07.889.988/0001-30, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 7, 8, 11; totalizando o valor de **R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)**.
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)**.
M C F MENDES - ME- CNPJ: 03.649.844/0001-56, saiu vencedora nos itens: 23; totalizando o valor de **R$ 17,00 (dezessete reais)**.
TOP PEÇAS LTDA - ME- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 9, 15; totalizando o valor de **R$ 34,00 (trinta e quatro reais)**.

Upanema/RN, 18 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:26669FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 02 de outubro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 013/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de clínica(s) que realizará(ão) diversos exames, destinados às pessoas carentes do município, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Vila Flor - RN, 18 de setembro de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:CE0A7619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.688/0001-71, sediada na Praça – Cívica, 9 de junho, nº , 37, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF nº 293.174.364-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R M DE P PEREIRA INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº 09.165.225/0001-72, com sede na Rua – Manoel Martins Sobrinho, nº 45, Bairro – Alto Alegre, Cep: 59.507-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, CPF nº 642.547.044-53 e RG nº 001.068.632-SSP/RN, bastante procurador, residente e domiciliado a Rua – Manoel Martins Sobrinho, nº 45, Bairro – Alto Alegre, Cep: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 019/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.
3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3 . O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE I –AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES						
ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO		UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER 36A HP		UNID	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
2	TONER 85A HP		UNID	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
3	TONER 35A HP		UNID	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
4	TONER 12A HP		UNID	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
5	TONER D105C SAMSUNG		UNID	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta reais e quinze centavos				
6	TONER D205 SAMSUNG		UNID	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta reais e quinze centavos				
7	TONER 4200 SAMSUNG		UNID	84	R$ 95,00	R$ 7.980,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
8	CARTUCHO HP 121 PRETO		UNID	48	R$ 29,00	R$ 1.392,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
9	CARTUCHO HP 121 COLORIDO		UNID	200	R$ 32,40	R$ 6.480,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
10	CARTUCHO HP 122 PRETO		UNID	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
11	CARTUCHO HP 122 COLORIDO		UNID	12	R$ 34,00	R$ 408,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
VALOR TOTAL						R$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)						

LOTE II - RECARGA						
ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO		UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER 36A HP		UNID	120	R$ 85,00	R$ 10.200,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
2	TONER 85A HP		UNID	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
3	TONER 35A HP		UNID	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
4	TONER 12A HP		UNID	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
5	TONER D105C SAMSUNG		UNID	200	R$ 80,15	R$ 16.030,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta reais e quinze centavos				
6	TONER D205 SAMSUNG		UNID	200	R$ 80,15	R$ 16.030,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta reais e quinze centavos				
7	TONER 4200 SAMSUNG		UNID	84	R$ 85,00	R$ 7.140,00
	VALOR UNITÁRIO:	oitenta e cinco reais				
8	CARTUCHO HP 121 PRETO		UNID	48	R$ 20,00	R$ 960,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
9	CARTUCHO HP 121 COLORIDO		UNID	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
10	CARTUCHO HP 122 PRETO		UNID	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
11	CARTUCHO HP 122 COLORIDO		UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00
	VALOR UNITÁRIO:	vinte reais				
VALOR TOTAL						R$ 66.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)						

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela CONTRATANTE;
7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
7.1.7 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.2 – DA CONTRATANTE:
7.2.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
7.2.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;
7.2.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de AFONSO BEZERRA/RN, promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e artigo 21, do Decreto Municipal;
10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de AFONSO BEZERRA/RN, deverá:
10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura de AFONSO BEZERRA/RN, ou pela empresa/contratada;
10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de AFONSO BEZERRA/RN, poderá:
10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de AFONSO BEZERRA/RN, revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial, para registro de Preços, Nº 019/2014, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01080001/2014, observadas as disposições do Decreto n° 3.931/2001, Decreto Municipal, da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Bezerra/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Afonso Bezerra/RN, sexta-feira, em, 29 de agosto de 2014.

Pelo órgão Gerenciador

Contratante:
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71
JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

Pelo Fornecedor - 1:

Contratada/Fornecedor:
R M de P Pereira Informática
CNPJ Nº 09.165.225/0001-72
FRANCISCO DE SOUZA SILVA
Gerente Comercial
CPF Nº 642.547.044-53

TESTEMUNHAS:

_____
Doc:

_____
Doc:

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DE8392D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2014									
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.364.203,96	21.364.203,96	1.856.015,92	13.574.711,35	2.927.873,58	5.566.223,22	100,00	26,05	15.797.980,74
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	811.000,00	811.000,00							811.000,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	7.000,00	7.000,00							7.000,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	416.700,00	374.697,28	14.602,73	113.503,98	23.418,97	40.931,42	0,73	10,92	333.765,86
ADMINISTRACAO GERAL	2.150.855,70	2.163.058,17	178.696,49	1.629.538,02	273.296,42	747.903,94	13,43	34,57	1.415.154,23
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	318.530,08	318.530,08		208.955,98	33.742,22	62.725,83	1,12	19,69	255.804,25
TURISMO	181.100,00	163.840,00		92.096,40	21.269,37	53.928,04	0,96	32,91	109.911,96
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.051.450,00	1.109.282,23	31.990,35	369.241,36	84.150,04	170.288,65	3,05	15,35	938.993,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	627.800,00	352.800,00	7.643,60	33.563,54	7.643,60	29.963,54	0,53	8,49	322.836,46
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	580.650,00	492.650,00	5.450,00	55.610,62	17.749,19	55.610,62	0,99	11,28	437.039,38
ATENCAO BASICA	4.200.540,00	4.891.891,16	450.779,28	3.930.172,41	839.852,53	1.430.687,13	25,70	29,24	3.461.204,03
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	250.000,00	194.502,32	6.193,35	11.980,17	6.193,35	6.193,35	0,11	3,18	188.308,97
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	181.800,00	150.191,56		84.652,36	18.238,38	33.418,24	0,60	22,25	116.773,32
VIGILANCIA SANITARIA	58.100,00	62.684,90	602,00	13.986,90	1.402,00	10.786,90	0,19	17,20	51.898,00
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	367.100,00	414.578,27	72.135,20	307.789,59	89.052,75	165.998,51	2,98	40,04	248.579,76
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	36.300,00	26.300,00							26.300,00
EDUCACAO INFANTIL	856.300,00	490.698,49		389.239,30	77.825,32	148.924,24	2,67	30,34	341.774,25
ENSINO FUNDAMENTAL	5.927.100,00	6.317.295,46	762.643,82	4.964.259,04	1.161.407,52	1.948.134,55	34,99	30,83	4.369.160,91
ENSINO MEDIO	33.800,00	33.800,00							33.800,00

ENSINO SUPERIOR	14.700,00	14.700,00							14.700,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	18.300,00	18.300,00							18.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	87.600,00	82.460,00	275,00	54.044,07	5.060,80	14.337,98	0,25	17,38	68.122,02
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	710.000,00	435.904,42	153.927,42	160.590,09	6.357,00	13.019,67	0,23	2,98	422.884,75
SERVICOS URBANOS	1.081.000,00	1.166.942,13	121.152,17	887.743,50	185.261,88	496.220,74	8,91	42,52	670.721,39
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	62.200,00	44.200,00							44.200,00
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	420.678,18	479.772,64	40.294,97	221.439,54	62.724,72	119.209,43	2,14	24,84	360.563,21
EXTENSAO RURAL	292.000,00	259.774,94		774,94		774,94	0,01	0,29	259.000,00
RECURSOS HIDRICOS	93.000,00	78.000,00		600,00		600,00	0,01	0,76	77.400,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	279.300,00	204.300,00	9.629,54	44.929,54	13.227,52	16.565,50	0,29	8,10	187.734,50
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	39.300,00	39.300,00							39.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	165.749,91							165.749,91
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 21.364.203,96	R$ 21.364.203,96	R$ 1.856.015,92	R$ 13.574.711,35	R$ 2.927.873,58	R$ 5.566.223,22	100,00	26,05	R$ 15.797.980,74

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:226A1E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Disciplina a concessão de diárias pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Alexandria e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O servidor da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, incluindo autarquias e fundações públicas, que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação e pousada.
Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.
Art. 2º - Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a a Secretaria de Administração, mediante o preenchimento do formulário "Programação Mensal de Diárias de Viagem", consoante o Anexo II.
Parágrafo único - Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 11, § 2º.
Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.
Art. 4º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.
§ 1º - O Executivo Municipal, bem como o Poder Legislativo no âmbito de sua competência, fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.
§ 2º - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.
§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária de viagem.
Art. 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretário Municipal.
Parágrafo único - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo III desta Lei.
Art. 6º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.
Art. 7º - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.
Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
Art. 8º - Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
Art. 9º - A diária não é devida:
I - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;
III - quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;
IV - quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

V - no caso de utilização do contrato a que se refere o artigo 15 desta Lei, quando esse contemplar pousada e alimentação.
Art. 10 - O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Vereadores, e vereadores, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.
Parágrafo único - Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
Art. 11 - As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.
§ 1º - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 3º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
Art. 12 - Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem, veículo oficial ou passe, ou quando não forem fornecidas por força do contrato a que se refere o artigo 15 desta Lei.
Parágrafo único - O servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
Art. 13 - Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.
§ 1º - Excepcionalmente, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração, o dirigente do órgão da administração direta poderá permitir o uso do veículo do próprio servidor para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço.
Art. 14 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.
Art. 15 - Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.
§ 1º - o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:
I - hospedagem, incluindo alimentação;
II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.
§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.
§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.
§ 4º- Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.
Art.16 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário conforme Anexo IV desta Lei, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.
§ 1º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 2º - Nos casos em que o servidor viajar sem prejuízo de sua remuneração, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.
§ 3º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.
§ 4º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.
§ 5º - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
§ 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.
§ 7º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.
Art. 17 - As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito, Presidente, Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores, serão pagas com a adoção de um destes critérios:
I - pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;
II – pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;
III - pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;
IV - por meio de utilização do contrato com agência de viagem.
Art. 18 - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais, Anexo I, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.
§ 1º - As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.
Art. 19 - Aos empregados terceirizados aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.
Art. 20 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 21 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.
Art. 22 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 09 de setembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Nome da Instituição	Tabela de Valores de Viagens	Exercício Data ___/___/___	
Destino	Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores	Secretário Municipal	Demais Servidores
Capitais, exceto Natal	R$ 1.086,00	R$ 724,00	R$ 362,00

Natal	R$ 362,00	R$ 241,34	R$ 181,00
Demais Municípios	R$ 241,34	R$ 171,00	R$ 120,67

ANEXO II

Nome da Instituição	Tabela de Valores de Viagens	Exercício Data ___/___/___

Unidade Administrativa:

Nome do Servidor	Cargo	Diárias		Data da Viagem	Destino	Motivo
		Quant.	Valor			

Aprovação

Data	Carimbo/Assinatura	Matrícula
_____/_____/_____	_____	_____

ANEXO III

Nome da Instituição	Solicitação de Diárias/Passagem		Exercício Data ___/___/___
Nome do Servidor			Matrícula
Unidade Administrativa de Exercício			CPF
Nome do Banco	Cód. Agência	Nº Agência	Nº da Conta
Classificação Orçamentária			

Viagens Previstas
Período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Meio de Transporte_____

Localidade(s):

Objetivo da Viagem:

Despesas	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Diária		
Combustíveis e Lubrificantes		
Reparos de Veículos		
Transporte Urbano		
Passagem		
Total		

Declaro que não resido na(s) localidades de destino.

Data	Assinatura do Servidor
_____/_____/_____	_____

Aprovação da Autoridade Solicitante.

Data	Carimbo/Assinatura	Matrícula
_____/_____/_____	_____	_____

Aprovação da Autoridade Concedente.

Data	Carimbo/Assinatura	Matrícula
_____/_____/_____	_____	_____

Anexo IV

Nome da Instituição	Relatório de Viagem	Exercício Data ___/___/___

Antecipadas	Vencidas

Nome do Servidor	Matrícula
Unidade Administrativa de Exercício	CPF

Prestação de Contas

Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor

Transporte Utilizado:
No caso de utilização de Veículo Oficial Informar a Placa:

Atividades Realizadas:

Justificativa:

Aprovação da Autoridade Solicitante

Data	Carimbo/Assinatura	Matrícula
____/____/_____	_____	_____

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aprovado	a Restituir	a Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito
Diárias						
Combustíveis e Lubrificantes						
Reparos de Veículos						
Transporte Urbano						
Passagens						
Total						

Aprovação		
Data	Carimbo/Assinatura	Matrícula
____/____/_____	_____	_____

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:816D95A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00596/2014 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 035/2014 PREGÃO.

Empresa: TAVARES E ARRUDA LABORATORIOS CLINICOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 20.453.479/0001-29, estabelecida à PRAÇA REINALDO PIMENTA, 292, CENTRO, Caraúbas RN, (84) 9972-3409, representada neste ato pelo Sr(a). DAYANE DOS SANTOS ARRUDA, C.P.F. nº 087.115.614-83.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	UNIDADE	20.00	44,500	890,00
00002	ÁCIDO FÓLICO	UNIDADE	20.00	44,500	890,00
00003	ÁCIDO LÁTICO	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
00004	ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	800.00	8,800	7.040,00
00005	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO - 12H	UNIDADE	30.00	17,000	510,00
00006	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO - 24H	UNIDADE	30.00	17,000	510,00
00007	ALBUMINA	UNIDADE	300.00	9,000	2.700,00
00008	ALBUMINA URINÁRIA 24H	UNIDADE	20.00	17,000	340,00
00010	ALUMÍNIO URINÁRIO	UNIDADE	8.00	62,000	496,00
00012	ANTI TIREOGLOBULINA	UNIDADE	40.00	45,000	1.800,00
00013	ANTI TPO	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
00014	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00
00015	BETA 2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	5.00	67,000	335,00
00016	BETA HCG	UNIDADE	600.00	15,000	9.000,00
00017	BILIRRUBINA TOTAL	UNIDADE	800.00	10,000	8.000,00
00018	BILIRRUBINA DIRETA	UNIDADE	800.00	10,000	8.000,00
00019	BILIRRUBINA INDIRETA	UNIDADE	800.00	7,000	5.600,00
00020	CA 125	UNIDADE	20.00	49,000	980,00
00021	CA 19/9	UNIDADE	20.00	49,000	980,00
00022	CA 50	UNIDADE	20.00	49,000	980,00
00023	CALCIO	UNIDADE	400.00	13,000	5.200,00
00024	CALCIO URINÁRIO - 24H	UNIDADE	30.00	17,000	510,00
00025	CAPACIDADE FIXAÇÃO DO FERRO	UNIDADE	60.00	26,000	1.560,00
00026	CHAGAS	UNIDADE	2.00	26,000	52,00
00027	CHAGAS lgG e IgM	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
00028	CITOLOGIA NO LÍQUIDO PLEURAL	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
00029	CITOLOGIA ONCOTICA (PREVENTIVO)	UNIDADE	1,000.00	20,000	20.000,00
00030	CITOMEGALOVIRUS lgG e lgM	UNIDADE	100.00	76,000	7.600,00
00031	COLESTEROL LDL	UNIDADE	4,000.00	12,000	48.000,00
00032	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	4,000.00	8,000	32.000,00
00033	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00034	COOMBS DIRETO	UNIDADE	40.00	22,000	880,00
00035	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	40.00	35,000	1.400,00
00036	CORTISOL URINÁRIO	UNIDADE	5.00	44,000	220,00
00037	CREATININA	UNIDADE	4,000.00	10,000	40.000,00
00038	CREATININA URINARIA - 24H	UNIDADE	200.00	17,000	3.400,00
00039	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
00040	CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	UNIDADE	50.00	35,000	1.750,00
00041	CULTURA DE FEZES	UNIDADE	50.00	35,000	1.750,00
00042	CULTURA DE URINA	UNIDADE	400.00	35,000	14.000,00
00043	CURVA GLICEMICA	UNIDADE	250.00	31,000	7.750,00
00044	DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE	200.00	17,000	3.400,00
00045	EAS	UNIDADE	4,000.00	10,000	40.000,00
00046	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	10.00	26,000	260,00
00047	EPSTEIN BAAR lgG e lgM (MONONUCLEOSE)	UNIDADE	10.00	80,000	800,00
00048	ERITOGRAMA	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00049	ESPERMOGRAMA	UNIDADE	20.00	20,000	400,00
00050	ESTRADIOL E2	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00051	ESTRIOL	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00052	ESTRONA	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00053	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN	UNIDADE	50.00	31,000	1.550,00
00054	FATOR REUMATOIDE - LATEX	UNIDADE	500.00	13,000	6.500,00

00055	FERRITINA	UNIDADE	250.00	35,000	8.750,00
00056	FERRO SERICO	UNIDADE	200.00	17,000	3.400,00
00057	FERRO URINÁRIO	UNIDADE	20.00	44,000	880,00
00058	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	1,000.00	13,000	13.000,00
00059	GAMA GT	UNIDADE	1,000.00	9,000	9.000,00
00060	GLICOSE	UNIDADE	4,000.00	8,000	32.000,00
00061	GLICOSE APÓS INGERIR 75G DE DEXTROSOL	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00062	GLICOSE CURVA DE TOLERÂNCIA	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00063	GLICOSE POS PRANDIAL	UNIDADE	600.00	8,000	4.800,00
00064	GLICOSE URINÁRIA	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00065	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00
00066	HEMOGRAMA	UNIDADE	4,000.00	15,000	60.000,00
00067	HEPATITE B - HbsAg	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00
00069	HEPATITE D	UNIDADE	5.00	53,000	265,00
00070	HERPESVIRUS SIMPLES l E II lgG E lgM	UNIDADE	50.00	116,000	5.800,00
00071	HIV 1 ou HIV 2 (POR METODO)	UNIDADE	300.00	35,000	10.500,00
00072	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00073	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00
00074	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
00075	LEUCOCITOS FECAIS	UNIDADE	15.00	13,000	195,00
00076	LEUCOGRAMA	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00077	LIPASE	UNIDADE	200.00	17,000	3.400,00
00078	MAGNESIO	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00079	MICROALBUMINURIA	UNIDADE	50.00	34,000	1.700,00
00080	MIOGLOBINA	UNIDADE	20.00	250,000	5.000,00
00081	MUCOPROTEINA	UNIDADE	50.00	17,000	850,00
00082	PARASITOLOGICO	UNIDADE	3,000.00	8,000	24.000,00
00083	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	50.00	26,000	1.300,00
00084	POTASSIO	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00085	POTASSIO URINÁRIO	UNIDADE	5.00	17,000	85,00
00086	PROTEINA C REATIVA - PCR	UNIDADE	700.00	13,000	9.100,00
00087	PROTEINA URINARIA - 24H E 6H	UNIDADE	400.00	17,000	6.800,00
00088	PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
00089	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00
00090	PROVA DO LACO	UNIDADE	30.00	8,000	240,00
00091	PSA LIVRE	UNIDADE	200.00	30,000	6.000,00
00092	PSA TOTAL	UNIDADE	200.00	35,000	7.000,00
00093	RAIVA - ANTICORPOS	UNIDADE	1.00	230,000	230,00
00094	RETICULOCITOS - CONTAGEM	UNIDADE	32.00	15,000	480,00
00095	RETRAÇÃO DO COAGULO	UNIDADE	32.00	8,000	256,00
00096	RUBEOLA lgG	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
00097	RUBEOLA lgM	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00098	SARAMPO IGG E lgM	UNIDADE	10.00	88,000	880,00
00099	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNIDADE	32.00	25,000	800,00
00100	SIFILIS lgG E lgM	UNIDADE	10.00	60,000	600,00
00101	SODIO	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00102	SODIO NA URINA	UNIDADE	8.00	16,000	128,00
00103	SOROLOGIA PARA LUES VDRL	UNIDADE	600.00	12,000	7.200,00
00104	T3	UNIDADE	100.00	18,000	1.800,00
00105	T3 LIVRE	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00106	T4	UNIDADE	100.00	19,000	1.900,00
00107	T4 LIVRE	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00108	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	600.00	7,000	4.200,00
00109	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	600.00	7,000	4.200,00
00110	TESTE DE SENSIBILIDADE E ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00111	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	50.00	35,000	1.750,00
00112	TGO	UNIDADE	2,000.00	10,000	20.000,00
00113	TGP	UNIDADE	2,000.00	10,000	20.000,00
00114	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00115	TIREOGLOBULINA - ANTI	UNIDADE	20.00	44,000	880,00
00116	TOXOPLASMOSE IgG E IgM	UNIDADE	400.00	67,000	26.800,00
00117	TRANSFERRINA	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00118	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	4,000.00	10,000	40.000,00
00119	TROPONINA	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00
00120	UREIA	UNIDADE	3,000.00	10,000	30.000,00
00121	VHS	UNIDADE	600.00	8,000	4.800,00
00122	VITAMINA A	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00123	VITAMINA B1	UNIDADE	2.00	150,000	300,00
00124	VITAMINA B12	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
00125	VITAMINA B2	UNIDADE	1.00	160,000	160,00
00126	VITAMINA B3	UNIDADE	1.00	370,000	370,00
00127	VITAMINA B5	UNIDADE	1.00	530,000	530,00
00128	VITAMINA B6	UNIDADE	1.00	175,000	175,00
00129	VITAMINA B8	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
00130	VITAMINA C	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00131	VITAMINA D	UNIDADE	20.00	110,000	2.200,00
00132	VITAMINA E	UNIDADE	3.00	115,000	345,00
00133	VITAMINA K	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
00134	WALTER ROSE	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00135	PLAQUETAS	UNIDADE	4,000.00	8,000	32.000,00
00136	ZINCO	UNIDADE	64.00	44,000	2.816,00
00137	CORTISOL	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
				VALOR TOTAL R$	780.334,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:22968DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2014 - PMF /CPL/SEMOB

Ata de Registro de Preços № 011/2014
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição de material de construção.**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa **Sidney Ramon de Medeiros Araújo ME**, situada a Rua José Fassanaro Pepino, 44 – Paz e Amor – Florânia/RN, CNPJ № 15.514.720/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Uiratam da Silva, residente a Rua João Damata Toscano Neto, 09 – Paz e Amor – Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade № 001.685.552 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 028.917.824-02, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada, referente ao Pregão Presencial № 031/2014 – PMF / SEMOB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de material de construção, aferido unitariamente, de acordo com o descriminado abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	200	Metro	Alisais em Madeira, 2, 15 com 05 Cm de Espessura	**R$ 2,50**	**R$ 500,00**
2	200	Metro	Caibro, Material em madeira, tipo madeira pérola, jatobá, cedrinho, pinho, garabeira, eucalipto, uso telhado, largura 5 e 7,5, espessura 6, comprimento varia de 0,50 e 0,50 (2 a 7)	**R$ 3,00**	**R$ 600,00**
3	40	Und	Chapa de ferro/aço 16 mm	**R$ 294,50**	**R$ 11.780,00**
4	50	Chapa	Chapa de ferro/aço 14 mm	**R$ 245,00**	**R$ 12.250,00**
5	30	Und	Chapa de madeira aglomerada	**R$ 50,00**	**R$ 1.500,00**
6	500	Kg	Corda material seda, diâmetro 12, aplicação amarração de cargas	**R$ 16,50**	**R$ 8.250,00**
7	400	Kg	Corda material seda, diâmetro 06, aplicação amarração de cargas	**R$ 14,00**	**R$ 5.600,00**
8	1200	Metro	Linha Madeira 3 x 4	**R$ 13,00**	**R$ 15.600,00**
9	1000	Metro	Linha Madeira 3 x 5	**R$ 14,50**	**R$ 14.500,00**
10	500	Metro	Linha Madeira 3 x 6	**R$ 26,50**	**R$ 13.250,00**
11	05	Und	Lixadeira Politriz angular, 2.200w, 5.000rpm, 220v	**R$ 179,00**	**R$ 895,00**
12	60	Chapa	MDF 09 mm	**R$ 152,00**	**R$ 9.120,00**
13	80	Chapa	MDF 12 mm	**R$ 197,00**	**R$ 15.760,00**
14	30	Chapa	MDF 18 mm	**R$ 227,00**	**R$ 6.810,00**
15	80	Und	Peça para Andaime de 1 x 1,30m	**R$ 107,50**	**R$ 8.600,00**
16	2000	Metro	Ripa em Madeira para telhado 2 x 1,2	**R$ 1,15**	**R$ 2.300,00**
17	1000	Metro	Tábua mista para andaime de 2,5 mm	**R$ 66,00**	**R$ 66.000,00**
18	50	Und	Telha de fibrocimento ondulada, 44 x 1,10 metros – 6 mm	**R$ 59,00**	**R$ 2.950,00**
19	50	Milheiro	Telha, material cerâmica, tipo colonial, comprimento 46, largura 18, rendimento 28, tolerância absorção água 12, 50, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor clara.	**R$ 304,00**	**R$ 15.200,00**
20	250	Metro	Zinco 1 mm chapa 28	**R$ 28,50**	**R$ 7.125,00**
TOTAL					**R$ 218.590,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município
CPF:. ***.380.***-04

FRANCISCO UIRATAM DA SILVA
Sidney Ramon de Medeiros Araújo ME
CPF:. ***.917.***-02
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:9DD19DB2

